



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012-24DP-FMS DISPENSA Nº 014-24DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-24-FMS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-23PE-FMS CONTRATO Nº 048-24PE-FMS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-23PE-FMS CONTRATO Nº 049-24PE-FMS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-23PE-FMS CONTRATO Nº 051-24PE-FMS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-23PE-FMS CONTRATO Nº 051-24PE-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012-24DP-FMS

DISPENSA Nº 014-24DP-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-24-FMS

Contrato administrativo nº **011-24DP-FMS**, que fazem entre si a Secretaria de Saúde de Guanambi-BA, por intermédio do Prefeito, o **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO e CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, com sede na praça Henrique Pereira Donato, nº 90, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.926.843/0001-30**, neste ato representado pelo prefeito, o **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE, e CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 16.700.462/0001-51, sediada na RUA HERMES DA FONSECA, SN, SANTO ANTONIO, GUANAMBI, BA - CEP: 46430000**, neste ato representado por **ALMIR OLIVEIRA DA SILVA**, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 027-24-FMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 014-24DP-FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em veículo da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB.

1.1. Objeto da contratação:

SERVIÇO PINTURA VEÍCULO PLACA- PKR 1952					
Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

01	Serviço funilaria na porta traseira lado direito, pintura, recuperação na porta e polimento.	1	Serviços	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.800,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, conforme prescrito no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos do art. 37 da Lei Federal 13.709/2018.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a prestação de serviço correrão a conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor a ser reservado: R\$: 1.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 03 de outubro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTRATANTE

CONCEITUS COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012-24DP-FMS
DISPENSA Nº 014-24DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-24-FMS

ESPÉCIE	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em veículo da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor a ser reservado: R\$: 1.800,00
BASE LEGAL	art. 75, inciso VIII da Lei Federal no 14.133/21: “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso ”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	03 de outubro de 2024.
VIGÊNCIA DO	06 (seis) meses





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96



CONTRATO	
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-23PE-FMS
CONTRATO Nº 048-24PE-FMS

O FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, o **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 8806912-55 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.560.388/0001-00, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, nº 170, centro, Guanambi/BA CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico merkauto@yahoo.com.br, telefone (77) 3451-4109, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **RONILDO FERNANDES BATISTA**, portador(a) da cédula de identidade nº 01751434 17 SSP-BA e CPF: nº 316.352.105-34, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-FMS**, e da **Ata de Registro de Preços nº 110-23SRP-FMS** sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA**, de **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos e elétricos, destinados a manutenção da frota de veículos movidos a diesel da secretaria municipal de saúde** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-FMS**, e da **Ata de Registro de Preços nº 110-23SRP-FMS**

LOTE 01 – PEÇAS/SERVIÇOS - RENAULT MASTER ANO/MODELO 2019/2019						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Aditivo do radiador	Unidade	ORBI	13	16,99	220,87
15	Bomba de óleo	Unidade	INDISA	2	31,74	63,48
17	Borracha do estabilizadortraseiro	Unidade	BORFLEX	2	31,74	63,48
18	Borracha do para-brisa	Unidade	JAHU	3	113,12	339,36
23	Bucha suspensa	Unidade	JAHU	6	46,95	281,70
29	Camisas do pistão (cilindros)	Unidade	RIOSUL	5	137,71	688,55
35	Cebolinha do óleo	Unidade	3RHO	1	73,77	73,77
37	Cilindro (pistão)	Kit	TAKAO	2	1.032,80	2065,60
46	Correia Dentada	Unidade	DAYCO	2	111,78	223,56
47	Correia do alternador	Unidade	DAYCO	3	88,53	265,59
48	Correia do ar condicionado	Unidade	DAYCO	4	98,36	393,44
57	Elevador dos vidros de direito	Unidade	UNIVERSAL	1	201,64	201,64
58	Elevador dos vidros de esquerdo	Unidade	UNIVERSAL	1	221,31	221,31
59	Farol dianteiro direito	Unidade	CHG	2	255,74	511,48
60	Farol dianteiro esquerdo	Unidade	CHG	3	255,74	767,22
62	Fechadura da porta lateral	Unidade	UNIVERSAL	2	196,72	393,44

Página 1 de 13



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



63	Fechadura da porta traseira	Unidade	UNIVERSAL	1	156,49	156,49
64	Filtro de ar do motor	Unidade	WEGA	11	93,44	1027,84
65	Filtro de combustível	Unidade	WEGA	9	88,53	796,77
66	Filtro de óleo do motor	Unidade	WEGA	11	88,53	973,83
67	Filtro Racor	Unidade	WEGA	12	98,36	1180,32
68	Fluido do freio	Litro	RADINAQ	4	20,12	80,48
73	Interruptor de ré	Unidade	3RHO	2	49,18	98,36
74	Jogo de escovas do alternador	Jogo	UNIFAP	3	103,28	309,84
75	Jogo de junta do motor	Jogo	BASTOS	2	536,52	1073,04
76	Jogo de válvulas	Jogo	TAKAO	6	295,09	1770,54
77	Junta da descarga	Unidade	BASTOS	7	24,59	172,13
78	Junta da tampa de válvula	Unidade	BASTOS	7	73,77	516,39
79	Junta do cabeçote	Unidade	BASTOS	1	187,78	187,78
80	Junta do Carter	Unidade	BASTOS	1	49,18	49,18
81	Junta do tampão	Unidade	BASTOS	1	29,51	29,51
85	Lâmpada 1 polo	Unidade	VTO	8	4,92	39,36
86	Lâmpada biodo H4	Unidade	VTO	1	31,74	31,74
87	Lâmpadas 2 polos	Unidade	VTO	7	7,15	50,05
88	Lanterna traseira direita	Unidade	CHG	4	142,62	570,48
89	Lanterna traseira esquerda	Unidade	CHG	2	142,62	285,24
91	Maçaneta interna da porta traseira	Unidade	UNIVERSAL	2	196,72	393,44
92	Maçanetas porta dianteira	Unidade	UNIVERSAL	1	196,72	196,72
93	Maçanetas porta lateral	Unidade	UNIVERSAL	2	196,72	393,44
94	Maçanetas porta traseira	Unidade	UNIVERSAL	1	196,72	196,72
95	Mangueira da turbina	Unidade	ESTORIL	1	270,50	270,5
96	Mangueira do intercooler	Unidade	ESTORIL	1	221,31	221,31
100	Palhetas do limpador	Unidade	CINOY	4	39,34	157,36
103	Parafusos de Roda com porca	Unidade	ESTORIL	9	8,94	80,46
104	Pastilha de freio dianteiro	Jogo	SYL	4	59,02	236,08
105	Pastilha de freio traseiro	Unidade	SYL	7	59,02	413,14
106	Pivô da suspensão direita	Unidade	PERFECT	5	73,77	368,85
107	Pivô da suspensão esquerda	Unidade	PERFECT	5	73,77	368,85
115	Reservatório de freio	Unidade	PATRAL	2	78,69	157,38
118	Retentor da roda dianteira	Unidade	ARCA	2	39,34	78,68
121	Retentor do comando deválvulas	Unidade	ARCA	1	29,51	29,51
125	Retrovisor direito	Unidade	SPJ	3	108,20	324,6
126	Retrovisor esquerdo	Unidade	SPJ	3	108,20	324,60
127	Rolamento porta traseira	Unidade	VTO	3	147,54	442,62
130	Rolamento do alternador	Unidade	VTO	2	39,34	78,68
131	Rolamento do motor derranque	Unidade	VTO	3	24,59	73,77
132	Rolamento do tensor da correia	Unidade	VTO	1	98,36	98,36
133	Sensor de velocidade	Unidade	DS	2	221,31	442,62
134	Sensor do acelerador	Unidade	DS	1	201,64	201,64
137	Silicone alta temperatura	Unidade	ORBI	9	19,67	177,03
138	Tampa do radiador	Unidade	CLICK	5	49,18	245,90
139	Tampa do reservatório docombustível	Unidade	CLICK	2	59,02	118,04
140	Tensor da correia	Unidade	ZEN	2	221,31	442,62





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



141	Tensor do ar condicionado	Unidade	ZEN	2	88,53	177,06
144	Ventoinha do radiador	Unidade	CEMAK	1	147,54	147,54
145	Vidros da porta dianteira	Unidade	GLASTEC	3	147,54	442,62
146	Vidros da porta lateral	Unidade	GLASTEC	5	172,13	860,65
147	Vidros da porta traseira	Unidade	GLASTEC	2	196,72	393,44
148	Mão de obra mecânica	Horas	SERVIÇOS	13	44,71	581,23
149	Mão de obra elétrica	Horas	SERVIÇOS	6	73,77	442,62
VALOR TOTAL						25.751,94

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020-23PE-FMS** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Este instrumento vigorará por **03 (três) meses**.

2.2. O presente contrato terá a vigência a contar da data de sua assinatura, com início em 15/09/2024 e término em 15/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

Pelo fornecimento do objeto supracitado, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$ 25.751,94 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais, noventa e quatro centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020-23PE-FMS**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão das Ações da UPA

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU

Página 3 de 13



PREFEITURA
GUANAMBI
 O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
 da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
 saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 – Gestão das Ações do Lacen

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento/requisição conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

5.2. A entrega deverá ser no horário do expediente, atendendo as especificações e demais elementos técnicos que integram o edital do processo.

5.3. A entrega dos produtos deverá preceder de horário previamente agendado com a Secretaria Solicitante, conforme constará na Requisição.

5.4. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da requisição.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da lei nº 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da contratada, descrição do objeto fornecido;

6.5. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da contratada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

6.5.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

6.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



I - DA CONTRATADA:

- 8.1. Fornecer os produtos com garantia em face de defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.2. Prestar serviço de assistência, durante o prazo de vigência da garantia.
- 8.3. Substituir, de imediato, o produto que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.
- 8.4. Efetuar as trocas de materiais somente por novas e originais ou de qualidades iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do material.
- 8.5. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 8.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 8.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 8.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 8.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 8.10. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 8.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



II - DO CONTRATANTE:

8.13. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do produto proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.14. Rejeitar, no todo, o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.15. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8.16. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo.

8.17. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.18. Receber produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.19. Rejeitar, com a devida justificativa, o produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será através de órgão competente da Prefeitura Municipal de Guanambi.

9.1.1. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, responsável pela execução do Contrato.

9.1.2. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.1.3. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



respectiva cláusula.

9.1.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9.1.5. Fica assegurado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** o direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, do fornecimento do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto não realizado;

III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



- II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;
- III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;
- IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;
- V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;
- VII - A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;
- VIII - A dissolução da CONTRATADA;
- IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

- I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;
- II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;
- III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



Guanambi, 15 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-FMS
CONTRATO Nº 048-24PE-FMS

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 – Gestão das Ações do Lacen Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 25.751,94 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais, noventa e quatro centavos),
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	15 de setembro de 2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratada:	MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-23PE-FMS
CONTRATO Nº 049-24PE-FMS

O FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, o **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 8806912-55 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COBARA AUTO PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.730.874/0001-73, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, nº 971, São Francisco, Guanambi/BA CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico **cobaraautopecas@hotmail.com**, telefone (77) 3451-1249, através de seu(ua) representante legal, o(a) **Sr.(a) VERA LUCIA MADALENA PEREIRA NASCIMENTO**, portador(a) da cédula de identidade nº 01615025 20 SSP-BA e CPF: nº 376.800.565-87., **CONTRATADA**, firmam o presente contrato REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-FMS**, e da **Ata de Registro de Preços nº 111-23SRP-FMS** sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA**, de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos e elétricos, destinados a manutenção da frota de veículos movidos a diesel da secretaria municipal de saúde na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-FMS**, e da **Ata de Registro de Preços nº 111-23SRP-FMS**

LOTE 02 – PEÇAS/SERVIÇOS - AMBULÂNCIA IVECO SAMU 192 ANO/MODELO 2007/2007						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Aditivo do radiador	Unidade	MOTORFIX	2	38,76	77,52
3	Alça do suporte traseiro da descarga	Unidade	UNIVERSAL	1	60,29	60,29
4	Alternador	Unidade	ZM	1	1.291,95	1.291,95
6	Amortecedores traseiros	Unidade	COFAP	2	1.205,82	2.411,64
7	Anéis sincronizadores	Unidade	M.LEVE	2	413,42	826,84

Página 1 de 20



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507

8	Anel de Vedação	Unidade	UNIVERSAL	1	335,91	335,91
9	Arruelas	Unidade	M.LEVE	2	473,72	947,44
11	Bandeja	Unidade	NAKATA	1	1.162,76	1.162,76
12	Barra de direção	Unidade	NAKATA	1	775,17	775,17
13	Batente suspensão dianteira	Unidade	COFAP	1	602,91	602,91
14	Bendix	Unidade	ZEN	1	301,46	301,46
15	Bicos Injetores	Unidade	BOSCH	2	775,17	1.550,34
16	Bielas	Unidade	M.LEVE	1	1.162,76	1.162,76
17	Bieleta	Unidade	COFAP	1	172,26	172,26
18	Bobina da ignição	Unidade	MARELLI	1	689,04	689,04
19	Bomba d'água	Unidade	INDISA	1	620,14	620,14
22	Bomba de Freio (cilindro mestre)	Unidade	CONTROIL	1	775,17	775,17
24	Braço de direção	Unidade	NAKATA	1	404,81	404,81
25	Bronzina de biela	Unidade	M.LEVE	1	559,85	559,85
26	Bronzina de mancal	Unidade	M.LEVE	1	602,91	602,91
27	Bronzinas fixas	Unidade	M.LEVE	1	585,68	585,68
28	Bronzinas Móveis	Unidade	M.LEVE	1	645,98	645,98
29	Bucha da bandeja	Unidade	SAMPEL	1	68,90	68,90
30	Bucha do eixo traseiro	Unidade	SAMPEL	1	163,65	163,65
31	Bucha do estabilizador	Unidade	SAMPEL	1	64,60	64,60
32	Cabo de Capô	Unidade	TUBA	1	129,20	129,20
33	Cabo de embreagem	Unidade	TUBA	1	215,33	215,33
34	Cabo de freio de estacionamento	Unidade	TUBA	1	146,42	146,42
35	Cabo de vela	Unidade	MARELLI	1	301,46	301,46
36	Cabo de velocímetro	Unidade	TUBA	1	94,74	94,74
38	Cebolão do radiador	Unidade	OLIMPIC	1	163,65	163,65
39	Cebolinha do óleo	Unidade	SCHADEK	1	215,33	215,33
40	Chave de seta	Unidade	OSPINA	1	602,91	602,91
41	Cilindro de embreagem	Unidade	LUK	1	559,85	559,85
42	Cilindro de Freio Dianteiro	Unidade	CONTROIL	1	275,62	275,62
43	Cilindro de Freio Traseiro	Unidade	CONTROIL	1	258,39	258,39
44	Coifa da homocinética	Unidade	SPICER	1	38,76	38,76
45	Cola de para-brisa	Unidade	ORBI	1	60,29	60,29
47	Contra Pino	Unidade	UNIVERSAL	3	4,31	12,93
48	Corpo de injeção	Unidade	MARELLI	1	947,43	947,43
49	Correia dentada	Unidade	GATES	1	241,16	241,16
50	Correia do alternador	Unidade	GATES	1	155,03	155,03





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

51	Coxim da Grade do Radiador	Unidade	PEÇA MAIS	1	232,55	232,55
52	Coxim do amortecedor dianteiro	Unidade	SAMPEL	1	327,29	327,29
53	Coxim do amortecedor traseiro	Unidade	SAMPEL	1	361,75	361,75
54	Cubo da roda dianteira	Unidade	HIPPER	1	335,91	335,91
55	Cubo da roda traseiro	Unidade	HIPPER	1	301,46	301,46
56	Descarga completa	Unidade	MASTRA	1	732,11	732,11
57	Disco de freio Dianteiro	Unidade	HIPPER	1	559,85	559,85
58	Elevador dos vidros de porta	Unidade	UNIVERSAL	1	387,59	387,59
59	Estator	Unidade	ZM	1	602,91	602,91
60	Faróis dianteiros esquerdo e direito	Unidade	ORGUS	1	689,04	689,04
61	Fechadura da Porta Traseira	Unidade	UNIVERSAL	1	301,46	301,46
62	Fechadura das portas dianteira	Unidade	UNIVERSAL	1	318,68	318,68
63	Filtro de ar	Unidade	TECFIL	1	60,29	60,29
64	Filtro de combustível Flex	Unidade	TECFIL	1	47,37	47,37
65	Filtro de óleo	Unidade	TECFIL	1	38,76	38,76
66	Flexível do freio	Unidade	NORFLEX	1	64,6	64,6
67	Fluido do freio	Unidade	MOTORFIX	1	30,15	30,15
68	Fusíveis	Unidade	UNIVERSAL	1	4,31	4,31
69	Grade Radiador Dianteiro	Unidade	PEÇA MAIS	1	327,29	327,29
70	Graxa	Unidade	VARGA	1	103,36	103,36
72	Induzido	Unidade	ZM	1	732,11	732,11
73	Interruptor Luz de ré	Unidade	OLIMPIC	1	155,03	155,03
74	Jogo de Junta do Motor	Jogo	SABO	1	818,24	818,24
75	Junta da descarga	Unidade	SABO	1	116,28	116,28
76	Junta da saída da descarga	Unidade	SABO	1	86,13	86,13
77	Junta da tampa de válvula	Unidade	SABO	1	133,50	133,50
78	Junta do Tampão	Unidade	SABO	1	129,20	129,20
79	Junta homocinética	Unidade	COFAP	1	559,85	559,85
80	Kit de anéis de segmento	kit	M.LEVE	1	852,69	852,69
82	Kit de pistão e anel	kit	M.LEVE	1	775,17	775,17
83	Kit reparo dos bicos	kit	UNIVERSAL	1	77,52	77,52
84	Kit rolamento dianteiro	kit	SKF	1	473,72	473,72
85	Kit rolamento traseiro	kit	SKF	1	499,55	499,55
86	Lâmpada H4	Unidade	MARELLI	1	51,68	51,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

87	Lâmpada 1 polo	Unidade	GAUSS	1	38,76	38,76
88	Lâmpada H1	Unidade	GAUSS	1	47,37	47,37
89	Lâmpada H3	Unidade	GAUSS	1	51,68	51,68
90	Lâmpada H7	Unidade	GAUSS	4	60,29	241,16
91	Lâmpadas 2 polos	Unidade	GAUSS	4	34,45	137,8
92	Lanternas traseiras esquerda e direita	Unidade	ORGUS	1	301,46	301,46
93	Maçaneta interna da porta traseira	Unidade	UNIVERSAL	1	241,16	241,16
94	Maçaneta porta dianteira	Unidade	UNIVERSAL	1	301,46	301,46
95	Maçaneta porta traseira	Unidade	UNIVERSAL	1	258,39	258,39
96	Mangueira do Freio	Unidade	NORFLEX	1	155,03	155,03
97	Mangueira do Radiador	Unidade	JAMAICA	1	344,52	344,52
98	Máquina de vidro	Unidade	UNIVERSAL	1	387,59	387,59
99	Módulo eletrônico	Unidade	MARELLI	1	671,81	671,81
100	Mola de pastilha	Unidade	PEÇA MAIS	1	189,49	189,49
101	Mola dianteira	Unidade	COFAP	1	689,04	689,04
102	Mola traseira	Unidade	COFAP	1	645,98	645,98
103	Motor de partida	Unidade	ZM	1	852,69	852,69
104	Palhetas do limpador	Unidade	CINOY	1	275,62	275,62
105	Para choque dianteiro	Unidade	DTS	1	602,91	602,91
106	Para choque Traseiro	Unidade	DTS	1	706,27	706,27
108	Parafusos de Roda	Unidade	PEÇA MAIS	5	103,36	516,80
109	Pastilha de freio	Jogo	SYL	3	327,29	981,87
110	Pivôs da suspensão esquerdo e direito	Unidade	NAKATA	1	146,42	146,42
111	Plug de ventoinha	Unidade	RAINHA	1	77,52	77,52
112	Plug eletrônico	Unidade	RAINHA	1	64,60	64,60
113	Polia da correia dentada	Unidade	ZEN	1	129,20	129,20
114	Ponteira de direção	Unidade	NAKATA	1	215,33	215,33
115	Porta escovas	Unidade	UNIFAP	1	155,03	155,03
116	Protetor do Motor	Unidade	DHB	1	193,79	193,79
118	Reparo alavanca de cambio	Unidade	PEÇA MAIS	1	327,29	327,29
119	Reparo caixa de direção	Unidade	TRW	1	361,75	361,75
120	Reservatório de água do radiador	Unidade	GONEL	1	327,29	327,29
121	Reservatório fluido de freio	Unidade	CONTROIL	1	387,59	387,59
122	Retentor da caixa	Unidade	SABO	1	327,29	327,29
123	Retentor de roda dianteira	Unidade	SABO	1	301,46	301,46





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507

124	Retentor de roda traseira	Unidade	SABO	1	318,68	318,68
125	Retentor do comando	Unidade	SABO	1	275,62	275,62
126	Retentor volante motor	Unidade	SABO	1	387,59	387,59
127	Rolamento porta traseira	Unidade	NACHI	1	327,29	327,29
128	Rolamento do tensor	Unidade	ZEN	1	335,91	335,91
129	Sapata de freio traseiro	Unidade	SYL	1	404,81	404,81
130	Sensor de marcha lenta	Unidade	DS	1	241,16	241,16
131	Sensor de óleo	Unidade	OLIMPIC	2	155,03	310,06
132	Sensor de temperatura	Unidade	OLIMPIC	1	172,26	172,26
133	Sensor de velocidade	Unidade	DS	1	167,95	167,95
134	Silicone de blak acético	Unidade	ORBI	1	43,07	43,07
135	Sonda lambda	Unidade	GAUSS	1	585,68	585,68
136	Tambor de freio	Unidade	HIPPER	1	559,85	559,85
137	Tampa do reservatório da água	Unidade	CLICK	1	47,37	47,37
138	Tampa do tanque do combustível	Unidade	CLICK	1	51,68	51,68
139	Tensor da correia dentada	Unidade	ZEN	1	387,59	387,59
140	Tensor do alternador	Unidade	ZEN	1	499,55	499,55
141	Trizeta	Unidade	NAKATA	1	327,29	327,290
143	Válvula de pressão do combustível	Unidade	SCHADEK	1	559,85	559,85
144	Válvula termostática	Unidade	VALCLEI	1	473,72	473,72
145	Velas de ignição	Jogo	NGK	1	301,46	301,46
146	Ventoinha do radiador	Unidade	VALCLEI	1	645,98	645,98
147	Mão de obra mecânica	Horas	HORAS/HM	50	247,5	12.375,00
148	Mão de obra elétrica	Horas	HORAS/HM	30	204,08	6.122,40
VALOR TOTAL						70.158,34

LOTE 05 – PEÇAS/SERVIÇOS - MICRO-ÔNIBUS VOLARE ANO/MODELO 2011/2012 E ANO/MODELO 2012/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abraçadeira cruzeta	Unidade	UNIVERSAL	1	2,00	2,00
2	Abraçadeira escapamento	Unidade	UNIVERSAL	1	7,00	7,00
3	Abraçadeira plástica p/ inst.	Unidade	UNIVERSAL	15	0,40	6,00
4	Abraçadeira zincada	Unidade	UNIVERSAL	5	2,00	10,00

Página 5 de 20



PREFEITURA
GUANAMBI
 O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
 da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
 saudelicitacoesgbi@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

5	Adesivo de silicone	Unidade	ORBI	5	7,00	35,00
6	Adesivo para junta de motores	Unidade	ORBI	1	10,00	10,00
8	Amortecedor dianteiro	Unidade	COFAP	1	340,00	340,00
9	Amortecedor traseiro	Unidade	COFAP	1	370,00	370,00
10	Anel sincronizador da caixa 1ª	Unidade	SPICER	1	136,00	136,00
11	Anel sincronizador da caixa 2ª	Unidade	SPICER	1	180,00	180,00
12	Anel sincronizador da caixa 3ª	Unidade	SPICER	1	198,00	198,00
13	Anel sincronizador da caixa 4ª	Unidade	SPICER	1	200,00	200,00
14	Anel sincronizador da caixa 5ª	Unidade	SPICER	1	196,00	196,00
15	Anel de vedação	Unidade	SPICER	4	140,00	560,00
16	Anel compressor	Unidade	SPICER	1	110,00	110,00
18	Aditivo do radiador	Unidade	MOTORFIX	2	10,00	20,00
19	Atuador hidráulico	Unidade	LUK	1	180,00	180,00
20	Anel pista	Unidade	M.LEVE	1	176,00	176,00
21	Anticorrosivo vermelho para radiador	Unidade	MOTORFIX	1	11,00	11,00
22	Antiferrugem	Unidade	CAR80	1	6,00	6,00
23	Arruela ajuste catraca freio	Unidade	MASTER	5	90,00	450,00
24	Arruela bujão carter	Unidade	UNIVERSAL	1	24,00	24,00
25	Arruela trava roda dianteira	Unidade	UNIVERSAL	5	18,00	90,00
26	Arruela trava roda traseira	Unidade	UNIVERSAL	5	18,00	90,00
27	Batente porta	Unidade	UNIVERSAL	1	42,00	42,00
28	Barra direção	Unidade	NAKATA	1	500,00	500,00
29	Bico injetor	Unidade	GAUSS	1	760,00	760,00
30	Bolsa pneumática	Unidade	SHULTZ	1	180,00	180,00
31	Boia combustível	Unidade	TSA	1	76,00	76,00
32	Bomba alimentadora	Unidade	SCHADEK	1	90,00	90,00
33	Bomba combustível	Unidade	INDISA	1	300,00	300,00
34	Bomba hidráulica	Unidade	TRW	1	650,00	650,00
35	Bomba d'água	Unidade	INDISA	1	200,00	200,00
36	Braços poltronas	Unidade	UNIVERSAL	1	270,00	270,00
37	Bronzina fixa	Jogo	M.LEVE	1	196,00	196,00
38	Bronzina móvel	Jogo	M.LEVE	1	198,00	198,00
39	Bucha do amortecedor	Unidade	SAMPEL	1	44,00	44,00
40	Bucha manga de eixo	Unidade	SAMPEL	1	74,00	74,00
41	Bucha alternador	Unidade	UNIFAP	1	24,00	24,00
42	Bucha barra estabilizador dianteiro	Unidade	SAMPEL	1	60,00	60,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

43	Bucha barra estabilizador traseiro	Unidade	SAMPEL	1	60,00	60,00
44	Bujão carter	Unidade	UNIVERSAL	1	24,00	24,00
45	Bujão magnético	Unidade	UNIVERSAL	1	30,00	30,00
46	Cabeçote do motor	Unidade	ORIGINAL	1	1.299,00	1.299,00
47	Cabo acelerador	Unidade	TUBA	1	70,00	70,00
48	Cabo da caixa de comando	Unidade	TUBA	1	300,00	300,00
49	Cabo velocímetro	Unidade	TUBA	1	44,00	44,00
51	Calço caixa	Unidade	AXIOS	1	130,00	130,00
52	Calço de ajustagem do diferencial	Unidade	BUTUEN	1	116,00	116,00
53	Calço motor	Unidade	AXIOS	1	150,00	150,00
54	Cano compressor	Unidade	MAGNETI	1	42,00	42,00
55	Cano injetor	Unidade	SCHADEK	1	50,00	50,00
56	Carcaça da caixa	Unidade	AXIOS	1	64,00	64,00
57	Carter motor	Unidade	DHB	1	190,00	190,00
58	Catraca da cuíca do freio dianteiro	Unidade	MASTER	1	178,00	178,00
59	Calotinha rodoar	Unidade	UNIVERSAL	1	50,00	50,00
60	Cano cromado rodoar	Unidade	UNIVERSAL	1	36,00	36,00
61	Camisa compressor	Unidade	MAGNETTI	1	76,00	76,00
62	Catraca da cuíca do freio traseiro	Unidade	MASTER	1	110,00	110,00
63	Chave de seta	Unidade	OSPINA	1	180,00	180,00
64	Chapa estabilizador	Unidade	SAMPEL	1	116,00	116,00
65	Chave eletromagnética	Unidade	OSPINA	1	120,00	120,00
66	Cilindro acionamento	Unidade	EATON	1	150,00	150,00
67	Cilindro auxiliar embreagem	Unidade	LUK	1	118,00	118,00
68	Cinemático rodoar	Unidade	UNIVERSAL	1	104,00	104,00
69	Cilindro porta	Unidade	UNIVERSAL	1	100,00	100,00
70	Cilindro mestre embreagem	Unidade	LUK	1	176,00	176,00
71	Cinta fixação cuíca freio	Unidade	UNIVERSAL	1	140,00	140,00
72	Cola branca	Unidade	ORBI	1	18,00	18,00
74	Cone do rolamento rolete cônico	Unidade	UNIVERSAL	1	56,00	56,00
75	Conexão	Unidade	UNIVERSAL	1	14,00	14,00
76	Conjunto sincronizador	Jogo	SPICER	1	130,00	130,00
77	Conjunto trinco janela	Jogo	UNIVERSAL	1	70,00	70,00
78	Contra pino rodas	Unidade	UNIVERSAL	1	0,40	0,40
79	Coroa e pinhão	Jogo	SPICER	1	340,00	340,00
80	Correia do ar condicionado	Unidade	GATES	1	18,00	18,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507

81	Conjunto sincronizador ré e 5ª	Unidade	EATON	1	360,00	360,00
82	Conjunto sincronizador 2ª e 3ª	Unidade	EATON	1	400,00	400,00
86	Correia do alternador	Unidade	GATES	1	36,00	36,00
87	Cruzeta gardam	Unidade	NAKATA	1	136,00	136,00
90	Cuícas do freio dianteiro	Unidade	MASTER	1	150,00	150,00
91	Cuícas do freio traseiro	Unidade	MASTER	1	170,00	170,00
92	Diafragma de freio	Unidade	MASTER	1	30,00	30,00
93	Disco de embreagem	Unidade	LUK	1	240,00	240,00
94	Eixo de comando	Unidade	APLIC	1	314,00	314,00
95	Eixo intermediário	Unidade	APLIC	1	360,00	360,00
96	Eixo piloto	Unidade	APLIC	1	340,00	340,00
97	Elemento bomba	Unidade	GAUSS	1	136,00	136,00
98	Elemento filtro de ar 3901	Unidade	TECFIL	1	40,00	40,00
99	Embuchamento stand	Jogo	BUTUEN	1	24,00	24,00
101	Engrenagem ré	Unidade	EATON	1	160,00	160,00
102	Engrenagem 5ª	Unidade	EATON	1	190,00	190,00
103	Engrenagem 4ª	Unidade	EATON	1	180,00	180,00
104	Engrenagem 3ª	Unidade	EATON	1	184,00	184,00
105	Engrenagem motriz 4v contra eixo	Unidade	EATON	1	200,00	200,00
106	Esticador da correia	Unidade	ZEN	1	130,00	130,00
107	Extensão curva u giratória do rodoar	Unidade	UNIVERSAL	1	36,00	36,00
108	Faróis	Unidade	ORGUS	1	440,00	440,00
109	Filtro hidráulico	Unidade	TECFIL	1	70,00	70,00
110	Filtro diesel eletrônico	Unidade	TECFIL	1	64,00	64,00
111	Filtro lubrificante	Unidade	TECFIL	1	60,00	60,00
112	Filtro separador de água	Unidade	TECFIL	1	90,00	90,00
113	Fita dupla face	Unidade	UNIVERSAL	1	14,00	14,00
114	Fita isolante	Unidade	UNIVERSAL	1	10,00	10,00
115	Flange rodoar	Unidade	UNIVERSAL	1	34,00	34,00
116	Fusível lâmina mini 10 amp.	Unidade	UNIVERSAL	1	1,00	1,00
117	Graxa lubrificante p/ rolamentos 1/2kg	Unidade	VARGA	1	18,00	18,00
118	Graxeira reta	Unidade	VARGA	1	9,00	9,00
119	Haste do cinto de segurança	Unidade	ORIGINAL	1	96,00	96,00
121	Jogo embuchamento manga de eixo	Jogo	BUTUEN	1	150,00	150,00
122	Jogo junta turbina	Jogo	MWM	1	360,00	360,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

123	Jogo de junta completo	Jogo	MWM	1	390,00	390,00
124	Junta da tampa de válvula	Unidade	MWM	1	70,00	70,00
125	Junta cabeçote motor	Unidade	MWM	1	140,00	140,00
126	Junta descarga	Unidade	MWM	1	50,00	50,00
127	Junta manga de eixo	Unidade	MWM	1	44,00	44,00
128	Junta do carter	Unidade	MWM	1	38,00	38,00
129	Kit bucha motor partida std	Unidade	BUTUEN	1	37,00	37,00
130	Kit compressor de ar	Jogo	SHULTZ	1	76,00	76,00
131	Kit de embreagem	Unidade	LUK	1	440,00	440,00
132	Kit rodoar	Unidade	UNIVERSAL	1	60,00	60,00
133	Lâmpada (salão)	Unidade	MARELLI	1	14,00	14,00
134	Lâmpada 69	Unidade	MARELLI	1	7,00	7,00
135	Lâmpada h1	Unidade	MARELLI	1	9,00	9,00
136	Lâmpada h3	Unidade	MARELLI	1	11,00	11,00
137	Limpa contato 300 ml	Unidade	CAR80	1	6,00	6,00
138	Lixa	Unidade	UNIVERSAL	1	3,00	3,00
139	Loctide	Unidade	LOCTITE	1	14,00	14,00
140	Lona de freio dianteiro	Jogo	SYL	1	156,00	156,00
141	Lona de freio traseira	Jogo	SYL	1	170,00	170,00
142	Luva do pinhão	Unidade	SPICER	1	196,00	196,00
143	Luva de cardam	Unidade	EATON	1	198,00	198,00
144	Luva da caixa	Unidade	EATON	1	176,00	176,00
145	Luva vedadora cinemática (tampão do rodoar)	Unidade	EATON	1	130,00	130,00
146	Mangueira turbina	Unidade	JAMAICA	1	196,00	196,00
147	Mangueira retorno	Unidade	JAMAICA	1	76,00	76,00
148	Mangueira de freio	Unidade	NORFLEX	1	40,00	40,00
149	Mangueira de intercooler	Unidade	JAMAICA	1	180,00	180,00
150	Manga de eixo	Unidade	BUTUEN	1	194,00	194,00
151	Mangote radiador	Unidade	JAMAICA	1	174,00	174,00
152	Miolo do trinco da fechadura	Unidade	UNIVERSAL	1	74,00	74,00
153	Mola da cuica	Unidade	MASTER	1	70,00	70,00
154	Mola do patim de freio	Unidade	PEÇA MAIS	1	66,00	66,00
155	Mola retorno placa freio	Unidade	PEÇA MAIS	1	68,00	68,00
156	Mola rodoar cromada	Unidade	PEÇA MAIS	1	90,00	90,00
158	Óleo caixa de marcha	Litro	SHIELD	1	9,00	9,00
159	Óleo de freio	Litro	MOTORFIX	1	8,00	8,00
160	Óleo diferencial	Litro	MOTORFIX	1	11,00	11,00
161	Óleo hidráulico	Litro	SHIELD	1	10,00	10,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

163	Palheta limpador para-brisa	Unidade	CINOY	1	50,00	50,00
164	Para brisas	Unidade	ORIGINAL	1	600,00	600,00
165	Para-choque dianteiro	Unidade	DTS	1	240,00	240,00
166	Para-choque traseiro	Unidade	DTS	1	220,00	220,00
167	Pastilha de freio	Unidade	SYL	1	130,00	130,00
168	Patim de freio	Unidade	PEÇA MAIS	1	350,00	350,00
169	Painel rodoar	Unidade	UNIVERSAL	1	180,00	180,00
170	Parafuso	Unidade	PEÇA MAIS	1	14,00	14,00
171	Parafuso de roda	Unidade	PEÇA MAIS	1	24,00	24,00
172	Piloto reparo apu	Unidade	EATON	1	154,00	154,00
173	Pino patim	Unidade	PEÇA MAIS	1	15,00	15,00
174	Pistão compressor	Unidade	MAGNETTI	1	90,00	90,00
175	Pistão do motor	Unidade	M.LEVE	1	560,00	560,00
176	Ponteira cardam	Unidade	SPICER	1	250,00	250,00
177	Ponta de carcaça	Unidade	NAKATA	1	194,00	194,00
178	Porca pinhão	Unidade	EATON	1	10,00	10,00
179	Porca cardam	Unidade	EATON	1	12,00	12,00
180	Porca roda	Unidade	PEÇA MAIS	1	18,00	18,00
181	Porca sextavada	Unidade	PEÇA MAIS	1	8,00	8,00
182	Porta injetor	Unidade	BOSCH	1	100,00	100,00
183	Plato de embreagem	Unidade	LUK	1	196,00	196,00
184	Prolongador da válvula de retenção do rodoar	Unidade	SPICER	1	36,00	36,00
185	Radiador	Unidade	NOTUS	1	760,00	760,00
186	Rebite alumínio maciço	Unidade	UNIVERSAL	1	0,30	0,30
187	Regulador de voltagem	Unidade	GAUSS	1	120,00	120,00
188	Rele do pisca 24v	Unidade	UNIVERSAL	1	36,00	36,00
189	Reparo pistão porta	Unidade	UNIVERSAL	1	120,00	120,00
190	Retentor	Unidade	SABO	1	114,00	114,00
191	Retentor da caixa	Unidade	SABO	1	76,00	76,00
192	Retentor da roda dianteira	Unidade	SABO	1	58,00	58,00
193	Retentor da roda traseira	Unidade	SABO	1	64,00	64,00
194	Retentor do pinhão	Unidade	SABO	1	130,00	130,00
195	Retentor funidadeo motor	Unidade	SABO	1	136,00	136,00
196	Reparo compressor	Unidade	MWM	1	74,00	74,00
197	Reparo pinça	Unidade	PEÇA MAIS	1	40,00	40,00
198	Reparo válvula	Unidade	EATON	1	44,00	44,00
199	Reparo válvula de descarga	Unidade	EATON	1	54,00	54,00
200	Reparo bomba injetora	Unidade	BOSCH	1	98,00	98,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

201	Reparo bomba hidráulica	Unidade	TRW	1	97,00	97,00
202	Reparo setor hidráulica	Unidade	TRW	1	276,00	276,00
203	Reparo válvula pedal	Unidade	TRW	1	180,00	180,00
204	Reservatório de água	Unidade	GONEL	1	100,00	100,00
205	Retentor polia motor	Unidade	SABO	1	116,00	116,00
206	Rolamento lateral coroa	Unidade	ZEN	1	50,00	50,00
207	Rolamento pinhão	Unidade	ZEN	1	58,00	58,00
208	Rolamento alternador	Unidade	NACHI	1	24,00	24,00
209	Rolamento colar de embreagem	Unidade	LUK	1	190,00	190,00
210	Rolamento da caixa	Unidade	SPICER	1	130,00	130,00
211	Rolamento da transmissão	Unidade	ZEN	1	110,00	110,00
212	Rolamento dianteiro externo	Unidade	ZEN	1	70,00	70,00
213	Rolamento dianteiro interno	Unidade	ZEN	1	64,00	64,00
214	Rolamento eixo piloto	Unidade	SKF	1	78,00	78,00
215	Rolamento traseiro externo	Unidade	SKF	1	76,00	76,00
216	Rolamento traseiro interno	Unidade	SKF	1	74,00	74,00
217	Sapata de freio	Unidade	SYL	1	110,00	110,00
218	Selante camisa	Unidade	ORBI	1	10,00	10,00
219	Sensor de temperatura	Unidade	OLIMPIC	1	70,00	70,00
220	Sensor pressão do óleo	Unidade	SCHADEK	1	76,00	76,00
221	Sensor rotação	Unidade	DS	1	78,00	78,00
222	Silicone	Unidade	ORBI	1	12,00	12,00
223	Superlub	Unidade	ORBI	1	15,00	15,00
224	Suporte espelho retrovisor	Unidade	RETROVEX	1	76,00	76,00
225	Tambor de freio	Unidade	HIPPER	1	300,00	300,00
226	Tampa da cuíca	Unidade	MASTER	1	56,00	56,00
227	Tinta spray	Unidade	MOTORFIX	1	14,00	14,00
229	Válvula pneumática da abertura da porta	Unidade	EATON	1	700,00	700,00
230	Válvula pneumática de acionamento da descarga	Unidade	EATON	1	440,00	440,00
231	Válvula termostática	Unidade	TEM	1	76,00	76,00
232	Vidro lateral	Unidade	UNIVERSAL	1	156,00	156,00
233	Vidro janelas salão	Unidade	UNIVERSAL	1	160,00	160,00
234	Válvula bomba	Unidade	SCHADEK	1	136,00	136,00
235	Volante motor	Jogo	MWM	1	390,00	390,00
236	Mão de obra mecânica	Horas	HORAS/HM	1	68,05	68,05
237	Mão de obra elétrica	Horas	HORAS/HM	1	52,00	52,00
VALOR TOTAL						30.936,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-FMS** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Este instrumento vigorará por **03 (três) meses**.

2.2. O presente contrato terá a vigência a contar da data de sua assinatura, com início em 15/09/2024 e término em 15/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

Pelo fornecimento do objeto supracitado, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$ 101.095,09 (cento e um mil, noventa e cinco reais e nove centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-FMS**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão das Ações da UPA

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU

Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 – Gestão das Ações do Lacen

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento/requisição conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

5.2. A entrega deverá ser no horário do expediente, atendendo as especificações e demais elementos técnicos que integram o edital do processo.

5.3. A entrega dos produtos deverá preceder de horário previamente agendado com a Secretaria Solicitante, conforme constará na Requisição.

5.4. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da requisição.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da lei nº 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no **CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30**.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da contratada, descrição do objeto fornecido;

6.5. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da contratada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

6.5.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

6.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

6.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os produtos com garantia em face de defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.

8.2. Prestar serviço de assistência, durante o prazo de vigência da garantia.

8.3. Substituir, de imediato, o produto que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

8.4. Efetuar as trocas de materiais somente por novas e originais ou de qualidades iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do material.

8.5. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

8.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

8.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

8.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

8.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

8.10. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

II - DO CONTRATANTE:

8.13. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do produto proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.14. Rejeitar, no todo, o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.15. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8.16. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo.

8.17. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.18. Receber produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.19. Rejeitar, com a devida justificativa, o produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será através de órgão competente da Prefeitura Municipal de Guanambi.

9.1.1. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, responsável pela execução do Contrato.

9.1.2. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.1.3. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.1.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9.1.5. Fica assegurado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** o direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, do fornecimento do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto não realizado;

III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

Página 16 de 20



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

VIII - A dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi, 15 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

COBARA AUTO PEÇAS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-FMS
CONTRATO Nº 049-24PE-FMS

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 – Gestão das Ações do Lacen Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 101.095,09 (cento e um mil, noventa e cinco reais e nove centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	15 de setembro de 2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratada:	COBARA AUTO PEÇAS LTDA - ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-23PE-FMS
CONTRATO Nº 051-24PE-FMS

O FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, o **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 8806912-55 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.054.727/0001-14, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 514, Vomita Mel, Guanambi/BA CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico lubricol@msn.com, telefone (77) 3451-2812/3451-1306, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **DELCI COSTA ALVES**, portador(a) da cédula de identidade nº 02.344.311-13 SSP-BA e CPF: nº 013.221.918-24, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-FMS**, e da **Ata de Registro de Preços nº 113-23SRP-FMS** sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA**, de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos e elétricos, destinados a manutenção da frota de veículos movidos a diesel da secretaria municipal de saúde na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-FMS**, e da **Ata de Registro de Preços nº 113-23SRP-FMS**

LOTE 04 – PEÇAS/SERVIÇOS - PEUGEOT BOXER AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2012/2013						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abraçadeiras	ZM	2	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 46,00
2	Aditivo do radiador	ORBI	20	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 760,00
3	Alça do suporte traseiro da descarga	PATRAL	4	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 564,00
5	Amortecedores dianteiros	EURO	2	Unidade	R\$ 470,00	R\$ 940,00
6	Amortecedores traseiros	COFAP	2	Unidade	R\$ 423,00	R\$ 846,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

7	Anéis sincronizadores	PATRAL	4	Unidade	R\$ 376,00	R\$ 1.504,00
8	Anel de Vedação	PATRAL	4	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 300,00
9	Arruelas	PATRAL	9	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 252,00
10	Automático do arranque	ZM	2	Unidade	R\$ 423,00	R\$ 846,00
11	Bandeja	COFAP	1	Unidade	R\$ 1.127,00	R\$ 1.127,00
12	Barra de direção	NAKATA	1	Unidade	R\$ 470,00	R\$ 470,00
13	Batente suspensão dianteira	COFAP	4	Unidade	R\$ 188,00	R\$ 752,00
14	Bendix	ZEN	3	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 705,00
16	Bielas	MAHLE	3	Unidade	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
17	Bieleta	COFAP	4	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 564,00
18	Bobina da ignição	BOSCH	2	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 564,00
19	Bomba d'água	INDISA	1	Unidade	R\$ 658,00	R\$ 658,00
21	Bomba de combustível Flex	WEBER	1	Unidade	R\$ 1.127,00	R\$ 1.127,00
22	Bomba de Freio (cilindro mestre)	CONTROIL	2	Unidade	R\$ 846,00	R\$ 1.692,00
23	Bomba de óleo	BROSOL	1	Unidade	R\$ 1.127,00	R\$ 1.127,00
24	Braço de direção	NAKATA	2	Unidade	R\$ 658,00	R\$ 1.316,00
25	Bronzina de biela	MAHLE	2	Unidade	R\$ 564,00	R\$ 1.128,00
26	Bronzina de mancal	MAHLE	2	Unidade	R\$ 376,00	R\$ 752,00
27	Bronzinas fixas	MAHLE	2	Unidade	R\$ 395,00	R\$ 790,00
28	Bronzinas Móveis	MAHLE	2	Unidade	R\$ 395,00	R\$ 790,00
29	Bucha da bandeja	SAMPEL	4	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 564,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

30	Bucha do eixo traseiro	SAMPEL	4	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 564,00
31	Bucha do estabilizador	SAMPEL	4	Unidade	R\$ 94,00	R\$ 376,00
32	Cabo de Capô	IKS	2	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 282,00
33	Cabo de embreagem	IKS	2	Unidade	R\$ 225,00	R\$ 450,00
34	Cabo de freio de estacionamento	IKS	2	Unidade	R\$ 263,00	R\$ 526,00
35	Cabo de vela	NGK	2	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 470,00
36	Cabo de velocímetro	IKS	2	Unidade	R\$ 188,00	R\$ 376,00
37	Caixa de direção hidráulica	TRW	1	Unidade	R\$ 4.228,00	R\$ 4.228,00
38	Cebolão do radiador	3RHO	2	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 564,00
39	Cebolinha do óleo	3RHO	2	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 470,00
40	Chave de seta	KOSTAL	2	Unidade	R\$ 611,00	R\$ 1.222,00
41	Cilindro de embreagem	SACHS	2	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 564,00
42	Cilindro de Freio Dianteiro	CONTROIL	2	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 564,00
43	Cilindro de Freio Traseiro	CONTROIL	2	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 564,00
44	Coifa da homocinética	KIT CIA	4	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 300,00
45	Cola de para-brisa	ORBI	2	Unidade	R\$ 94,00	R\$ 188,00
47	Contra Pino	PATRAL	2	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 4,00
48	Corpo de injeção	EURO	2	Unidade	R\$ 1.127,00	R\$ 2.254,00
49	Correia dentada	DAYCO	3	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 846,00
50	Correia do alternador	DAYCO	2	Unidade	R\$ 169,00	R\$ 338,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

51	Coxim da Grade do Radiador	PATRAL	4	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 380,00
52	Coxim do amortecedor dianteiro	SAMPEL	4	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 940,00
53	Coxim do amortecedor traseiro	SAMPEL	4	Unidade	R\$ 188,00	R\$ 752,00
54	Cubo da roda dianteira	FREMAX	2	Unidade	R\$ 611,00	R\$ 1.222,00
55	Cubo da roda traseiro	FREMAX	2	Unidade	R\$ 752,00	R\$ 1.504,00
56	Descarga completa	BEPO	1	Unidade	R\$ 1.128,00	R\$ 1.128,00
57	Disco de freio Dianteiro	FREMAX	2	Unidade	R\$ 376,00	R\$ 752,00
58	Elevador dos vidros de porta	CEMAK	1	Unidade	R\$ 329,00	R\$ 329,00
59	Estator	EURO	2	Unidade	R\$ 470,00	R\$ 940,00
60	Faróis dianteiros esquerdo e direito	ORGUS	2	Unidade	R\$ 752,00	R\$ 1.504,00
61	Fechadura da Porta Traseira	UNIVERSAL	1	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 282,00
62	Fechadura das portas dianteira	UNIVERSAL	1	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 282,00
63	Filtro de ar	TECFIL	4	Unidade	R\$ 188,00	R\$ 752,00
64	Filtro de combustível Flex	TECFIL	4	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 564,00
65	Filtro de óleo	TECFIL	9	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 675,00
66	Flexível do freio	PATRAL	3	Unidade	R\$ 94,00	R\$ 282,00
67	Fluido do freio	MOTORFIX	4	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 152,00
68	Fusíveis	ETE	5	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 45,00
69	Grade Radiador Dianteiro	PATRAL	1	Unidade	R\$ 470,00	R\$ 470,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

70	Graxa	DULUB	3	Unidade	R\$ 56,00	R\$ 168,00
71	Hidrovácuo (servo freio)	CONTROIL	1	Unidade	R\$ 1.409,00	R\$ 1.409,00
72	Induzido	ZM	2	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 564,00
73	Interruptor Luz de ré	3RHO	2	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 282,00
74	Jogo de Junta do Motor	SABO	2	Jogo	R\$ 1.409,00	R\$ 2.818,00
75	Junta da descarga	SABO	2	Unidade	R\$ 56,00	R\$ 112,00
76	Junta da saída da descarga	SABO	2	Unidade	R\$ 56,00	R\$ 112,00
77	Junta da tampa de válvula	SABO	1	Unidade	R\$ 113,00	R\$ 113,00
78	Junta do Tampão	SABO	1	Unidade	R\$ 169,00	R\$ 169,00
79	Junta homocinética	COFAP	1	Unidade	R\$ 658,00	R\$ 658,00
80	Kit de anéis de segmento	MAHLE	1	kit	R\$ 752,00	R\$ 752,00
81	Kit de embreagem	SACHS	1	kit	R\$ 3.758,00	R\$ 3.758,00
82	Kit de pistão e anel	MAHLE	2	kit	R\$ 4.228,00	R\$ 8.456,00
83	Kit reparo dos bicos	PATRAL	2	kit	R\$ 658,00	R\$ 1.316,00
84	Kit rolamento dianteiro	FAG	2	kit	R\$ 564,00	R\$ 1.128,00
85	Kit rolamento traseiro	FAG	2	kit	R\$ 564,00	R\$ 1.128,00
86	Lâmpada H4	NEOLUX	5	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 190,00
87	Lâmpada 1 polo	NEOLUX	5	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 95,00
88	Lâmpada H1	NEOLUX	5	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 190,00
89	Lâmpada H3	NEOLUX	5	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 190,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507

90	Lâmpada H7	NEOLUX	5	Unidade	R\$ 47,00	R\$ 235,00
91	Lâmpadas 2 polos	NEOLUX	5	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 95,00
92	Lanternas traseiras esquerda e direita	CIBIE	2	Unidade	R\$ 329,00	R\$ 658,00
93	Maçaneta interna da porta traseira	UNIVERSAL	1	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 235,00
94	Maçaneta porta dianteira	UNIVERSAL	1	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 235,00
95	Maçaneta porta traseira	UNIVERSAL	1	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 235,00
96	Mangueira do Freio	PATRAL	1	Unidade	R\$ 113,00	R\$ 113,00
97	Mangueira do Radiador	JAHU	2	Unidade	R\$ 423,00	R\$ 846,00
98	Máquina de vidro	CEMAK	1	Unidade	R\$ 329,00	R\$ 329,00
99	Módulo eletrônico	BOSCH	1	Unidade	R\$ 2.819,00	R\$ 2.819,00
101	Mola dianteira	FABRINI	2	Unidade	R\$ 357,00	R\$ 714,00
102	Mola traseira	FABRINI	2	Unidade	R\$ 357,00	R\$ 714,00
103	Motor de partida	EURO	1	Unidade	R\$ 1.409,00	R\$ 1.409,00
104	Palhetas do limpador	CINOY	1	Unidade	R\$ 113,00	R\$ 113,00
105	Para choque dianteiro	RUFATO	1	Unidade	R\$ 1.127,00	R\$ 1.127,00
106	Para choque Traseiro	RUFATO	1	Unidade	R\$ 1.127,00	R\$ 1.127,00
107	Para-brisa	SEKURIT	1	Unidade	R\$ 1.503,00	R\$ 1.503,00
108	Parafusos de Roda	PATRAL	1	Unidade	R\$ 56,00	R\$ 56,00
109	Pastilha de freio	SYL	1	Jogo	R\$ 329,00	R\$ 329,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

110	Pivôs da suspensão esquerdo e direito	TRW	1	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
111	Plug de ventoinha	ETE	1	Unidade	R\$ 47,00	R\$ 47,00
112	Plug eletrônico	ETE	1	Unidade	R\$ 47,00	R\$ 47,00
113	Polia da correia dentada	COBRA	2	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 564,00
114	Ponteira de direção	NAKATA	1	Unidade	R\$ 188,00	R\$ 188,00
115	Porta escovas	UNIFAP	1	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 160,00
116	Protetor do Motor	IGASA	1	Unidade	R\$ 470,00	R\$ 470,00
117	Radiador	IRB	1	Unidade	R\$ 1.879,00	R\$ 1.879,00
118	Reparo alavanca de cambio	PATRAL	1	Unidade	R\$ 188,00	R\$ 188,00
119	Reparo caixa de direção	CORTECO	1	Unidade	R\$ 329,00	R\$ 329,00
120	Reservatório de água do radiador	GONEL	1	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 235,00
121	Reservatório fluido de freio	GONEL	1	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 141,00
122	Retentor da caixa	SABO	1	Unidade	R\$ 169,00	R\$ 169,00
123	Retentor de roda dianteira	PATRAL	2	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 150,00
124	Retentor de roda traseira	PATRAL	2	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 150,00
125	Retentor do comando	SABO	1	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 141,00
126	Retentor volante motor	SABO	1	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 235,00
127	Rolamento porta traseira	FAG	4	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 720,00
128	Rolamento do tensor	COBRA	2	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 564,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

129	Sapata de freio traseiro	SYL	6	Unidade	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
130	Sensor de marcha lenta	DELPHI	1	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 235,00
131	Sensor de óleo	3RHO	1	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 235,00
132	Sensor de temperatura	M T E	1	Unidade	R\$ 188,00	R\$ 188,00
133	Sensor de velocidade	M T E	1	Unidade	R\$ 188,00	R\$ 188,00
134	Silicone de blak acético	ORBI	1	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 75,00
135	Sonda lambda	M T E	1	Unidade	R\$ 611,00	R\$ 611,00
136	Tambor de freio	FREMAX	1	Unidade	R\$ 846,00	R\$ 846,00
137	Tampa do reservatório da água	FLORIO	1	Unidade	R\$ 113,00	R\$ 113,00
138	Tampa do tanque do combustível	FLORIO	1	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 141,00
139	Tensor da correia dentada	DAYCO	1	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 282,00
140	Tensor do alternador	COBRA	1	Unidade	R\$ 423,00	R\$ 423,00
141	Trizeta	NAKATA	1	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 235,00
142	Válvula de pressão do combustível	BOSCH	1	Unidade	R\$ 290,00	R\$ 290,00
143	Válvula termostática	M T E	1	Unidade	R\$ 330,00	R\$ 330,00
144	Velas de ignição	NGK	1	Jogo	R\$ 235,00	R\$ 235,00
145	Ventoinha do radiador	CEMAK	1	Unidade	R\$ 564,00	R\$ 564,00
146	Mão de obra mecânica	SERVIÇO	75	Horas	R\$ 113,00	R\$ 8.475,00
147	Mão de obra elétrica	SERVIÇO	16,9	Horas	R\$ 94,00	R\$ 1.588,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

VALOR DO TOTAL R\$ 109.784,60

LOTE 06 – PEÇAS/SERVIÇOS - ONIBUS 17280 VOLKSWAGEN ANO/MODELO 2018/2019						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT R\$	
02	Abraçadeira escapamento	PATRAL	2	Unidade	12,00	R\$ 24,00
03	Abraçadeira plástica p/ inst.	PATRAL	10	Unidade	1,00	10
04	Abraçadeira zincada	PATRAL	4	Unidade	23,00	R\$ 10,00
05	Adesivo de silicone	ORBI	5	Unidade	12,00	R\$ 92,00
06	Adesivo para junta de motores	ORBI	3	Unidade	23,00	R\$ 60,00
09	Amortecedor dianteiro	COFAP	2	Unidade	173,00	R\$ 69,00
10	Amortecedor traseiro	COFAP	2	Unidade	158,00	R\$ 346,00
11	Anel sincronizador da caixa 1ª	PATRAL	1	Unidade	230,00	R\$ 316,00
12	Anel sincronizador da caixa 2ª	PATRAL	1	Unidade	230,00	R\$ 230,00
13	Anel sincronizador da caixa 3ª	PATRAL	1	Unidade	216,00	R\$ 230,00
14	Anel sincronizador da caixa 4ª	PATRAL	1	Unidade	216,00	R\$ 216,00
15	Anel sincronizador da caixa 5ª	PATRAL	1	Unidade	202,00	R\$ 216,00
16	Anel de vedação	PATRAL	2	Unidade	43,00	R\$ 202,00
17	Anel compressor	MAHLE	2	Unidade	101,00	R\$ 86,00
18	Anel Segmento motor	MAHLE	2	Unidade	230,00	R\$ 202,00
19	Aditivo do radiador	ORBI	2	Unidade	12,00	R\$ 460,00
20	Atuador hidráulico	LUK	1	Unidade	259,00	R\$ 24,00
21	Anel pista	PATRAL	2	Unidade	101,00	R\$ 259,00
22	Anticorrosivo vermelho para radiador	ORBI	2	Unidade	12,00	R\$ 202,00
23	Antiferrugem	ORBI	2	Unidade	9,00	R\$ 24,00
24	Arruela ajuste catraca freio	PATRAL	2	Unidade	43,00	R\$ 18,00
25	Arruela bujão carter	PATRAL	2	Unidade	6,00	R\$ 86,00
26	Arruela trava roda dianteira	PATRAL	2	Unidade	17,00	R\$ 12,00
27	Arruela trava roda traseira	PATRAL	2	Unidade	17,00	R\$ 34,00
28	Batente porta	SAMPEL	1	Unidade	35,00	R\$ 34,00
29	Barra direção	NAKATA	1	Unidade	230,00	R\$ 35,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

30	Bico injetor Completo	BOSCH	1	Unidade	864,00	R\$ 230,00
32	Bolsa pneumática	LNG	3	Unidade	202,00	R\$ 864,00
33	Bomba alimentadora	BOSCH	1	Unidade	432,00	R\$ 606,00
34	Bomba combustível	BOSCH	1	Unidade	230,00	R\$ 432,00
35	Bomba hidráulica	AMPRI	1	Unidade	1.152,00	R\$ 230,00
36	Bomba d'água	INDISA	1	Unidade	230,00	R\$ 1.152,00
37	Braços poltronas	PATRAL	1	Unidade	72,00	R\$ 230,00
40	Bucha do amortecedor	SAMPEL	6	Unidade	29,00	R\$ 72,00
41	Bucha manga de eixo	SAMPEL	2	Unidade	58,00	R\$ 174,00
42	Bucha alternador	SAMPEL	2	Unidade	23,00	R\$ 116,00
43	Bucha barra estabilizador dianteiro	SAMPEL	2	Unidade	29,00	R\$ 46,00
44	Bucha barra estabilizador traseiro	SAMPEL	2	Unidade	29,00	R\$ 58,00
45	Bujão carter	PATRAL	4	Unidade	23,00	R\$ 58,00
46	Bujão magnético	PATRAL	4	Unidade	43,00	R\$ 92,00
48	Cabo acelerador	IKS	1	Unidade	58,00	R\$ 172,00
49	Cabo da caixa de comando	IKS	1	Unidade	720,00	R\$ 58,00
50	Cabo velocímetro	IKS	2	Unidade	58,00	R\$ 720,00
52	Calço caixa	SPICER	1	Unidade	72,00	R\$ 116,00
53	Calço de ajustagem do diferencial	PATRAL	1	Unidade	43,00	R\$ 72,00
54	Calço motor	PATRAL	2	Unidade	72,00	R\$ 43,00
55	Cano compressor	PATRAL	2	Unidade	58,00	R\$ 144,00
56	Cano injetor	BOSCH	2	Unidade	144,00	R\$ 116,00
59	Catraca da cuíca do freio dianteiro	LNG	1	Unidade	230,00	R\$ 288,00
60	Calotinha rodoar	PATRAL	1	Unidade	43,00	R\$ 230,00
61	Cano cromado rodoar	PATRAL	1	Unidade	43,00	R\$ 43,00
62	Camisa compressor	MAHLE	1	Unidade	130,00	R\$ 43,00
63	Catraca da cuíca do freio traseiro	LNG	1	Unidade	230,00	R\$ 130,00
65	Chapa estabilizador	PATRAL	1	Unidade	17,00	R\$ 230,00
66	Chave eletromagnética	PATRAL	1	Unidade	72,00	R\$ 17,00
67	Cilindro acionamento	PATRAL	1	Unidade	101,00	R\$ 72,00
68	Cilindro auxiliar embreagem	SACHS	1	Unidade	202,00	R\$ 101,00
69	Cinematismo rodoar	PATRAL	1	Unidade	72,00	R\$ 202,00
70	Cilindro porta	PATRAL	1	Unidade	43,00	R\$ 72,00
71	Cilindro mestre embreagem	SACHS	1	Unidade	259,00	R\$ 43,00
72	Cinta fixação cuíca freio	LNG	1	Unidade	43,00	R\$ 259,00
73	Cola branca	ORBI	1	Unidade	23,00	R\$ 43,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

75	Cone do rolamento rolete cônico	FAG	1	Unidade	58,00	R\$ 23,00
76	Conexão	PATRAL	1	Unidade	35,00	R\$ 58,00
77	Conjunto sincronizador	PATRAL	1	Jogo	720,00	R\$ 35,00
78	Conjunto trinco janela	UNIVERSAL	1	Jogo	35,00	R\$ 720,00
79	Contra pino rodas	PATRAL	4	Unidade	3,00	R\$ 35,00
81	Correia do ar condicionado	DAYCO	1	Unidade	72,00	R\$ 12,00
82	Conjunto sincronizador ré e 5ª	PATRAL	1	Unidade	230,00	R\$ 72,00
83	Conjunto sincronizador 2ª e 3ª	PATRAL	1	Unidade	230,00	R\$ 230,00
84	Coletor descarga	MANDO	1	Unidade	245,00	R\$ 230,00
85	Corpo distribuidor	EURO	1	Unidade	720,00	R\$ 245,00
86	Correia 4v	DAYCO	2	Unidade	43,00	R\$ 720,00
87	Correia 10v	DAYCO	2	Unidade	43,00	R\$ 86,00
88	Coletor admissão	MANDO	1	Unidade	230,00	R\$ 86,00
89	Correia do alternador	DAYCO	2	Unidade	72,00	R\$ 230,00
90	Cruzeta Cardam	NAKATA	1	Unidade	101,00	R\$ 144,00
91	Cubo das rodas dianteiras	FREMAX	2	Unidade	259,00	R\$ 101,00
92	Cubo de rodas traseiras	FREMAX	2	Unidade	259,00	R\$ 518,00
93	Cuícas do freio dianteiro	LNG	2	Unidade	202,00	R\$ 518,00
94	Cuícas do freio traseiro	LNG	2	Unidade	202,00	R\$ 404,00
95	Diafragma de freio	PATRAL	1	Unidade	58,00	R\$ 404,00
96	Disco de embreagem	SACHS	1	Unidade	518,00	R\$ 58,00
97	Disco tacógrafo	VDO	1	Cx.	173,00	R\$ 518,00
98	Eixo de comando	APLIC	1	Unidade	720,00	R\$ 173,00
99	Eixo intermediário	SPICER	1	Unidade	461,00	R\$ 720,00
100	Eixo piloto	SPICER	1	Unidade	518,00	R\$ 461,00
102	Elemento filtro de ar 3901	TECFIL	2	Unidade	58,00	R\$ 518,00
103	Embuchamento stand	PATRAL	1	Jogo	202,00	R\$ 116,00
104	Engrenagem cambio	PATRAL	1	Unidade	230,00	R\$ 202,00
105	Engrenagem ré	PATRAL	1	Unidade	20,00	R\$ 230,00
106	Engrenagem 5ª	PATRAL	1	Unidade	202,00	R\$ 20,00
107	Engrenagem 4ª	PATRAL	1	Unidade	187,00	R\$ 202,00
108	Engrenagem 3ª	PATRAL	1	Unidade	187,00	R\$ 187,00
109	Engrenagem motriz 4v contra eixo	PATRAL	1	Unidade	187,00	R\$ 187,00
110	Esticador da correia	COBRA	1	Unidade	130,00	R\$ 187,00
111	Extensão curva u giratória do rodoar	PATRAL	1	Unidade	58,00	R\$ 130,00
112	Faróis Dianteiro	ORGUS	1	Unidade	101,00	R\$ 58,00
113	Filtro hidráulico	TECFIL	1	Unidade	52,00	R\$ 101,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

114	Farol inferior Traseiro	ORGUS	1	Unidade	72,00	R\$ 52,00
115	Filtro diesel eletrônico	TECFIL	3	Unidade	43,00	R\$ 72,00
116	Filtro lubrificante	TECFIL	3	Unidade	35,00	R\$ 129,00
117	Filtro separador de água	TECFIL	3	Unidade	52,00	R\$ 105,00
118	Fita dupla face	ORBI	3	Unidade	9,00	R\$ 156,00
119	Fita isolante	ORBI	3	Unidade	6,00	R\$ 27,00
120	Flange rodoar	PATRAL	2	Unidade	43,00	R\$ 18,00
121	Fusível lâmina mini 10 amp.	ETE	15	Unidade	3,00	R\$ 86,00
122	Graxa lubrificante p/ rolamentos 1/2kg	DULUB	2	Unidade	23,00	R\$ 45,00
123	Graxeira reta	PATRAL	3	Unidade	3,00	R\$ 46,00
124	Haste do cinto de segurança	PATRAL	2	Unidade	43,00	R\$ 9,00
126	Jogo embuchamento manga de eixo	PATRAL	1	Jogo	230,00	R\$ 86,00
127	Jogo junta turbina	SABO	1	Jogo	72,00	R\$ 230,00
128	Jogo de junta completo	SABO	1	Jogo	922,00	R\$ 72,00
129	Junta da tampa de válvula	SABO	1	Unidade	58,00	R\$ 922,00
130	Junta cabeçote motor	SABO	1	Unidade	144,00	R\$ 58,00
131	Junta descarga	SABO	1	Unidade	29,00	R\$ 144,00
132	Junta manga de eixo	SABO	1	Unidade	58,00	R\$ 29,00
133	Junta do carter	SABO	1	Unidade	43,00	R\$ 58,00
134	Kit bucha motor partida std	PATRAL	1	Unidade	43,00	R\$ 43,00
135	Kit compressor de ar	PATRAL	1	Jogo	130,00	R\$ 43,00
136	Kit de embreagem	SACHS	1	Unidade	1.872,00	R\$ 130,00
137	Kit rodoar	PATRAL	1	Unidade	216,00	R\$ 1.872,00
138	Lâmpada (salão)	NEOLUX	1	Unidade	6,00	R\$ 216,00
139	Lâmpada 69	NEOLUX	1	Unidade	6,00	R\$ 6,00
140	Lâmpada h1	NEOLUX	1	Unidade	12,00	R\$ 6,00
141	Lâmpada h3	NEOLUX	1	Unidade	12,00	R\$ 12,00
142	Limpa contato 300 ml	ORBI	1	Unidade	12,00	R\$ 12,00
143	Lixa	VONDER	1	Unidade	3,00	R\$ 12,00
144	Loctide	COBREQ	1	Unidade	29,00	R\$ 3,00
145	Lona de freio dianteiro	COBREQ	1	Jogo	173,00	R\$ 29,00
146	Lona de freio traseira	SPICER	1	Jogo	163,00	R\$ 173,00
147	Luva do pinhão	SPICER	1	Unidade	187,00	R\$ 163,00
148	Luva de cardam	COBREQ	1	Unidade	187,00	R\$ 187,00
149	Luva da caixa	SPICER	1	Unidade	187,00	R\$ 187,00
150	Luva vedadora cinemática (tampão do rodoar)	SPICER	1	Unidade	173,00	R\$ 187,00
151	Mangueira turbina	JAHU	1	Unidade	144,00	R\$ 173,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

152	Mangueira retorno	PATRAL	1	Unidade	43,00	R\$ 144,00
153	Mangueira de freio	PATRAL	1	Unidade	43,00	R\$ 43,00
154	Mangueira de intercooler	JAHU	1	Unidade	144,00	R\$ 43,00
155	Manga de eixo	PATRAL	1	Unidade	432,00	R\$ 144,00
156	Mangote radiador	PATRAL	1	Unidade	144,00	R\$ 432,00
157	Miolo do trinco da fechadura	UNIVERSAL	1	Unidade	43,00	R\$ 144,00
158	Mola da cuica	PATRAL	1	Unidade	72,00	R\$ 43,00
159	Mola do patim de freio	PATRAL	2	Unidade	43,00	R\$ 72,00
160	Mola retorno placa freio	FABRINI	2	Unidade	35,00	R\$ 86,00
161	Mola rodoar cromada	FABRINI	2	Unidade	35,00	R\$ 70,00
162	Moringa dianteira longa (caixa)	PATRAL	1	Unidade	144,00	R\$ 70,00
163	Óleo caixa de marcha	GT OIL	2	Litro	14,00	R\$ 144,00
164	Óleo de freio	MOTORFIX	2	Litro	12,00	R\$ 28,00
165	Óleo diferencial	DULUB	2	Litro	17,00	R\$ 24,00
166	Óleo hidráulico	GT OIL	2	Litro	12,00	R\$ 34,00
167	Óleo lubrificante 15w40 id 24x1 motor	DULUB	10	Litro	14,00	R\$ 24,00
168	Palheta limpador para-brisa	CINOY	1	Unidade	29,00	R\$ 140,00
171	Patim de freio	PATRAL	4	Unidade	101,00	R\$ 29,00
173	Parafuso	PATRAL	2	Unidade	29,00	R\$ 404,00
174	Parafuso de roda	PATRAL	2	Unidade	35,00	R\$ 58,00
175	Piloto reparo apu	PATRAL	1	Unidade	43,00	R\$ 70,00
176	Pino patim	PATRAL	1	Unidade	29,00	R\$ 43,00
177	Pistão compressor	MAHLE	1	Unidade	144,00	R\$ 29,00
180	Ponta de carcaça	NAKATA	1	Unidade	144,00	R\$ 144,00
183	Porca roda	PATRAL	2	Unidade	14,00	R\$ 144,00
184	Porca sextavada	PATRAL	2	Unidade	35,00	R\$ 28,00
185	Porta injetor	BOSCH	1	Unidade	432,00	R\$ 70,00
187	Prolongador da válvula de retenção do rodoar	PATRAL	1	Unidade	43,00	R\$ 432,00
189	Rebite alumínio maciço	PATRAL	10	Unidade	1,00	R\$ 43,00
190	Regulador de voltagem	GAUSS	1	Unidade	130,00	R\$ 10,00
191	Rele do pisca 24v	DS	2	Unidade	23,00	R\$ 130,00
192	Reparo pistão porta	PATRAL	2	Unidade	43,00	R\$ 46,00
193	Retentor	SABO	2	Unidade	35,00	R\$ 86,00
194	Retentor da caixa	SABO	2	Unidade	35,00	R\$ 70,00
195	Retentor da roda dianteira	SABO	3	Unidade	43,00	R\$ 70,00
196	Retentor da roda traseira	SABO	3	Unidade	43,00	R\$ 129,00
197	Retentor do pinhão	SABO	2	Unidade	35,00	R\$ 129,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

198	Retentor funidadeo motor	SABO	2	Unidade	35,00	R\$ 70,00
199	Reparo compressor	LNG	2	Unidade	72,00	R\$ 70,00
200	Reparo pinça	PATRAL	2	Unidade	72,00	R\$ 144,00
201	Reparo válvula	PATRAL	2	Unidade	58,00	R\$ 144,00
202	Reparo válvula de descarga	PATRAL	2	Unidade	66,00	R\$ 116,00
203	Reparo bomba injetora	BOSCH	2	Unidade	101,00	R\$ 132,00
204	Reparo bomba hidráulica	BOSCH	2	Unidade	86,00	R\$ 202,00
205	Reparo setor hidráulica	CORTECO	1	Unidade	130,00	R\$ 172,00
206	Reparo válvula pedal	PATRAL	2	Unidade	72,00	R\$ 130,00
207	Reservatório de água	GONEL	2	Unidade	101,00	R\$ 144,00
208	Retentor polia motor	SABO	2	Unidade	35,00	R\$ 202,00
209	Rolamento lateral coroa	PATRAL	2	Unidade	72,00	R\$ 70,00
210	Rolamento pinhão	PATRAL	2	Unidade	72,00	R\$ 144,00
211	Rolamento alternador	NACCHI	2	Unidade	29,00	R\$ 144,00
212	Rolamento colar de embreagem	SACHS	1	Unidade	230,00	R\$ 58,00
213	Rolamento da caixa	FAG	3	Unidade	86,00	R\$ 230,00
214	Rolamento da caixa	FAG	3	Unidade	86,00	R\$ 258,00
215	Rolamento da transmissão	FAG	2	Unidade	72,00	R\$ 258,00
216	Rolamento dianteiro externo	FAG	3	Unidade	101,00	R\$ 144,00
217	Rolamento dianteiro interno	FAG	3	Unidade	101,00	R\$ 303,00
218	Rolamento eixo piloto	FAG	2	Unidade	72,00	R\$ 303,00
219	Rolamento traseiro externo	FAG	2	Unidade	101,00	R\$ 144,00
220	Rolamento traseiro interno	FAG	2	Unidade	101,00	R\$ 202,00
221	Sapata de freio	SYL	2	Unidade	144,00	R\$ 202,00
222	Selante camisa	ORBI	2	Unidade	35,00	R\$ 288,00
223	Sensor de temperatura	M T E	2	Unidade	58,00	R\$ 70,00
224	Sensor pressão do óleo	M T E	2	Unidade	72,00	R\$ 116,00
226	Silicone	ORBI	2	Unidade	29,00	R\$ 144,00
227	Superlub	ORBI	2	Unidade	9,00	R\$ 58,00
228	Suporte espelho retrovisor	RETROVEX	2	Unidade	72,00	R\$ 18,00
229	Tambor de freio	FREMAX	2	Unidade	346,00	R\$ 144,00
230	Tampa da cuíca	FREMAX	2	Unidade	43,00	R\$ 692,00
231	Tinta spray	ORBI	2	Unidade	12,00	R\$ 86,00
232	Turbina	GARRET	1	Unidade	1.872,00	R\$ 24,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

233	Válvula pneumática da abertura da porta	UNIVERSAL	2	Unidade	101,00	R\$ 1.872,00
234	Válvula pneumática de acionamento da descarga	BOSCH	2	Unidade	101,00	R\$ 202,00
235	Válvula termostática	M T E	1	Unidade	115,00	R\$ 202,00
240	Mão de obra mecânica	SERVIÇO	150	Horas	58,00	R\$ 115,00
241	Mão de obra elétrica	SERVIÇO	60	Horas	43,00	R\$ 8.700,00
VALOR TOTAL R\$						48.944,00
TOTAL GERAL R\$						158.728,60

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020-23PE-FMS** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Este instrumento vigorará por **03 (três) meses**.

2.2. O presente contrato terá a vigência a contar da data de sua assinatura, com início em 15/09/2024 e término em 15/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

Pelo fornecimento do objeto supracitado, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$ 158.728,60 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020-23PE-FMS**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão das Ações da UPA

Página 15 de 26



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU

Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 – Gestão das Ações do Lacen

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento/requisição conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

5.2. A entrega deverá ser no horário do expediente, atendendo as especificações e demais elementos técnicos que integram o edital do processo.

5.3. A entrega dos produtos deverá preceder de horário previamente agendado com a Secretaria Solicitante, conforme constará na Requisição.

5.4. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da requisição.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da lei nº 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **11.926.843/0001-30**.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da contratada, descrição do objeto fornecido;

6.5. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da contratada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

6.5.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

6.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

Página 17 de 26



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

- 8.1. Fornecer os produtos com garantia em face de defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.2. Prestar serviço de assistência, durante o prazo de vigência da garantia.
- 8.3. Substituir, de imediato, o produto que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.
- 8.4. Efetuar as trocas de materiais somente por novas e originais ou de qualidades iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do material.
- 8.5. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 8.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 8.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 8.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 8.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 8.10. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 8.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

8.12. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

II - DO CONTRATANTE:

8.13. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do produto proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.14. Rejeitar, no todo, o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.15. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8.16. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo.

8.17. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.18. Receber produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.19. Rejeitar, com a devida justificativa, o produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será através de órgão competente da Prefeitura Municipal de Guanambi.

9.1.1. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, responsável pela execução do Contrato.

9.1.2. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.1.3. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **FUNDO MUNICIPAL DE**

Página 19 de 26



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

SAÚDE DE GUANAMBI, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.1.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9.1.5. Fica assegurado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** o direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, do fornecimento do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto não realizado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - A dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi, 15 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-FMS
CONTRATO Nº 051-24PE-FMS**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 – Gestão das Ações do Lacen Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 158.728,60 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	15 de setembro de 2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratada:	LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-23PE-FMS
CONTRATO Nº 051-24PE-FMS

O FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, o **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 8806912-55 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.054.727/0001-14, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 514, Vomita Mel, Guanambi/BA CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico lubricol@msn.com, telefone (77) 3451-2812/3451-1306, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **DELCI COSTA ALVES**, portador(a) da cédula de identidade nº 02.344.311-13 SSP-BA e CPF: nº 013.221.918-24, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-FMS**, e da **Ata de Registro de Preços nº 113-23SRP-FMS** sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA**, de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos e elétricos, destinados a manutenção da frota de veículos movidos a diesel da secretaria municipal de saúde na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-FMS**, e da **Ata de Registro de Preços nº 113-23SRP-FMS**

LOTE 04 – PEÇAS/SERVIÇOS - PEUGEOT BOXER AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2012/2013						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abraçadeiras	ZM	2	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 46,00
2	Aditivo do radiador	ORBI	20	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 760,00
3	Alça do suporte traseiro da descarga	PATRAL	4	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 564,00
5	Amortecedores dianteiros	EURO	2	Unidade	R\$ 470,00	R\$ 940,00
6	Amortecedores traseiros	COFAP	2	Unidade	R\$ 423,00	R\$ 846,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

7	Anéis sincronizadores	PATRAL	4	Unidade	R\$ 376,00	R\$ 1.504,00
8	Anel de Vedação	PATRAL	4	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 300,00
9	Arruelas	PATRAL	9	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 252,00
10	Automático do arranque	ZM	2	Unidade	R\$ 423,00	R\$ 846,00
11	Bandeja	COFAP	1	Unidade	R\$ 1.127,00	R\$ 1.127,00
12	Barra de direção	NAKATA	1	Unidade	R\$ 470,00	R\$ 470,00
13	Batente suspensão dianteira	COFAP	4	Unidade	R\$ 188,00	R\$ 752,00
14	Bendix	ZEN	3	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 705,00
16	Bielas	MAHLE	3	Unidade	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
17	Bieleta	COFAP	4	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 564,00
18	Bobina da ignição	BOSCH	2	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 564,00
19	Bomba d'água	INDISA	1	Unidade	R\$ 658,00	R\$ 658,00
21	Bomba de combustível Flex	WEBER	1	Unidade	R\$ 1.127,00	R\$ 1.127,00
22	Bomba de Freio (cilindro mestre)	CONTROIL	2	Unidade	R\$ 846,00	R\$ 1.692,00
23	Bomba de óleo	BROSOL	1	Unidade	R\$ 1.127,00	R\$ 1.127,00
24	Braço de direção	NAKATA	2	Unidade	R\$ 658,00	R\$ 1.316,00
25	Bronzina de biela	MAHLE	2	Unidade	R\$ 564,00	R\$ 1.128,00
26	Bronzina de mancal	MAHLE	2	Unidade	R\$ 376,00	R\$ 752,00
27	Bronzinas fixas	MAHLE	2	Unidade	R\$ 395,00	R\$ 790,00
28	Bronzinas Móveis	MAHLE	2	Unidade	R\$ 395,00	R\$ 790,00
29	Bucha da bandeja	SAMPEL	4	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 564,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

30	Bucha do eixo traseiro	SAMPEL	4	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 564,00
31	Bucha do estabilizador	SAMPEL	4	Unidade	R\$ 94,00	R\$ 376,00
32	Cabo de Capô	IKS	2	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 282,00
33	Cabo de embreagem	IKS	2	Unidade	R\$ 225,00	R\$ 450,00
34	Cabo de freio de estacionamento	IKS	2	Unidade	R\$ 263,00	R\$ 526,00
35	Cabo de vela	NGK	2	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 470,00
36	Cabo de velocímetro	IKS	2	Unidade	R\$ 188,00	R\$ 376,00
37	Caixa de direção hidráulica	TRW	1	Unidade	R\$ 4.228,00	R\$ 4.228,00
38	Cebolão do radiador	3RHO	2	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 564,00
39	Cebolinha do óleo	3RHO	2	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 470,00
40	Chave de seta	KOSTAL	2	Unidade	R\$ 611,00	R\$ 1.222,00
41	Cilindro de embreagem	SACHS	2	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 564,00
42	Cilindro de Freio Dianteiro	CONTROIL	2	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 564,00
43	Cilindro de Freio Traseiro	CONTROIL	2	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 564,00
44	Coifa da homocinética	KIT CIA	4	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 300,00
45	Cola de para-brisa	ORBI	2	Unidade	R\$ 94,00	R\$ 188,00
47	Contra Pino	PATRAL	2	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 4,00
48	Corpo de injeção	EURO	2	Unidade	R\$ 1.127,00	R\$ 2.254,00
49	Correia dentada	DAYCO	3	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 846,00
50	Correia do alternador	DAYCO	2	Unidade	R\$ 169,00	R\$ 338,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

51	Coxim da Grade do Radiador	PATRAL	4	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 380,00
52	Coxim do amortecedor dianteiro	SAMPEL	4	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 940,00
53	Coxim do amortecedor traseiro	SAMPEL	4	Unidade	R\$ 188,00	R\$ 752,00
54	Cubo da roda dianteira	FREMAX	2	Unidade	R\$ 611,00	R\$ 1.222,00
55	Cubo da roda traseiro	FREMAX	2	Unidade	R\$ 752,00	R\$ 1.504,00
56	Descarga completa	BEPO	1	Unidade	R\$ 1.128,00	R\$ 1.128,00
57	Disco de freio Dianteiro	FREMAX	2	Unidade	R\$ 376,00	R\$ 752,00
58	Elevador dos vidros de porta	CEMAK	1	Unidade	R\$ 329,00	R\$ 329,00
59	Estator	EURO	2	Unidade	R\$ 470,00	R\$ 940,00
60	Faróis dianteiros esquerdo e direito	ORGUS	2	Unidade	R\$ 752,00	R\$ 1.504,00
61	Fechadura da Porta Traseira	UNIVERSAL	1	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 282,00
62	Fechadura das portas dianteira	UNIVERSAL	1	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 282,00
63	Filtro de ar	TECFIL	4	Unidade	R\$ 188,00	R\$ 752,00
64	Filtro de combustível Flex	TECFIL	4	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 564,00
65	Filtro de óleo	TECFIL	9	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 675,00
66	Flexível do freio	PATRAL	3	Unidade	R\$ 94,00	R\$ 282,00
67	Fluido do freio	MOTORFIX	4	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 152,00
68	Fusíveis	ETE	5	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 45,00
69	Grade Radiador Dianteiro	PATRAL	1	Unidade	R\$ 470,00	R\$ 470,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507

70	Graxa	DULUB	3	Unidade	R\$ 56,00	R\$ 168,00
71	Hidrovácuo (servo freio)	CONTROIL	1	Unidade	R\$ 1.409,00	R\$ 1.409,00
72	Induzido	ZM	2	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 564,00
73	Interruptor Luz de ré	3RHO	2	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 282,00
74	Jogo de Junta do Motor	SABO	2	Jogo	R\$ 1.409,00	R\$ 2.818,00
75	Junta da descarga	SABO	2	Unidade	R\$ 56,00	R\$ 112,00
76	Junta da saída da descarga	SABO	2	Unidade	R\$ 56,00	R\$ 112,00
77	Junta da tampa de válvula	SABO	1	Unidade	R\$ 113,00	R\$ 113,00
78	Junta do Tampão	SABO	1	Unidade	R\$ 169,00	R\$ 169,00
79	Junta homocinética	COFAP	1	Unidade	R\$ 658,00	R\$ 658,00
80	Kit de anéis de segmento	MAHLE	1	kit	R\$ 752,00	R\$ 752,00
81	Kit de embreagem	SACHS	1	kit	R\$ 3.758,00	R\$ 3.758,00
82	Kit de pistão e anel	MAHLE	2	kit	R\$ 4.228,00	R\$ 8.456,00
83	Kit reparo dos bicos	PATRAL	2	kit	R\$ 658,00	R\$ 1.316,00
84	Kit rolamento dianteiro	FAG	2	kit	R\$ 564,00	R\$ 1.128,00
85	Kit rolamento traseiro	FAG	2	kit	R\$ 564,00	R\$ 1.128,00
86	Lâmpada H4	NEOLUX	5	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 190,00
87	Lâmpada 1 polo	NEOLUX	5	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 95,00
88	Lâmpada H1	NEOLUX	5	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 190,00
89	Lâmpada H3	NEOLUX	5	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 190,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

90	Lâmpada H7	NEOLUX	5	Unidade	R\$ 47,00	R\$ 235,00
91	Lâmpadas 2 polos	NEOLUX	5	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 95,00
92	Lanternas traseiras esquerda e direita	CIBIE	2	Unidade	R\$ 329,00	R\$ 658,00
93	Maçaneta interna da porta traseira	UNIVERSAL	1	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 235,00
94	Maçaneta porta dianteira	UNIVERSAL	1	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 235,00
95	Maçaneta porta traseira	UNIVERSAL	1	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 235,00
96	Mangueira do Freio	PATRAL	1	Unidade	R\$ 113,00	R\$ 113,00
97	Mangueira do Radiador	JAHU	2	Unidade	R\$ 423,00	R\$ 846,00
98	Máquina de vidro	CEMAK	1	Unidade	R\$ 329,00	R\$ 329,00
99	Módulo eletrônico	BOSCH	1	Unidade	R\$ 2.819,00	R\$ 2.819,00
101	Mola dianteira	FABRINI	2	Unidade	R\$ 357,00	R\$ 714,00
102	Mola traseira	FABRINI	2	Unidade	R\$ 357,00	R\$ 714,00
103	Motor de partida	EURO	1	Unidade	R\$ 1.409,00	R\$ 1.409,00
104	Palhetas do limpador	CINOY	1	Unidade	R\$ 113,00	R\$ 113,00
105	Para choque dianteiro	RUFATO	1	Unidade	R\$ 1.127,00	R\$ 1.127,00
106	Para choque Traseiro	RUFATO	1	Unidade	R\$ 1.127,00	R\$ 1.127,00
107	Para-brisa	SEKURIT	1	Unidade	R\$ 1.503,00	R\$ 1.503,00
108	Parafusos de Roda	PATRAL	1	Unidade	R\$ 56,00	R\$ 56,00
109	Pastilha de freio	SYL	1	Jogo	R\$ 329,00	R\$ 329,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

110	Pivôs da suspensão esquerdo e direito	TRW	1	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
111	Plug de ventoinha	ETE	1	Unidade	R\$ 47,00	R\$ 47,00
112	Plug eletrônico	ETE	1	Unidade	R\$ 47,00	R\$ 47,00
113	Polia da correia dentada	COBRA	2	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 564,00
114	Ponteira de direção	NAKATA	1	Unidade	R\$ 188,00	R\$ 188,00
115	Porta escovas	UNIFAP	1	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 160,00
116	Protetor do Motor	IGASA	1	Unidade	R\$ 470,00	R\$ 470,00
117	Radiador	IRB	1	Unidade	R\$ 1.879,00	R\$ 1.879,00
118	Reparo alavanca de cambio	PATRAL	1	Unidade	R\$ 188,00	R\$ 188,00
119	Reparo caixa de direção	CORTECO	1	Unidade	R\$ 329,00	R\$ 329,00
120	Reservatório de água do radiador	GONEL	1	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 235,00
121	Reservatório fluido de freio	GONEL	1	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 141,00
122	Retentor da caixa	SABO	1	Unidade	R\$ 169,00	R\$ 169,00
123	Retentor de roda dianteira	PATRAL	2	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 150,00
124	Retentor de roda traseira	PATRAL	2	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 150,00
125	Retentor do comando	SABO	1	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 141,00
126	Retentor volante motor	SABO	1	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 235,00
127	Rolamento porta traseira	FAG	4	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 720,00
128	Rolamento do tensor	COBRA	2	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 564,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

129	Sapata de freio traseiro	SYL	6	Unidade	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
130	Sensor de marcha lenta	DELPHI	1	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 235,00
131	Sensor de óleo	3RHO	1	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 235,00
132	Sensor de temperatura	M T E	1	Unidade	R\$ 188,00	R\$ 188,00
133	Sensor de velocidade	M T E	1	Unidade	R\$ 188,00	R\$ 188,00
134	Silicone de blak acético	ORBI	1	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 75,00
135	Sonda lambda	M T E	1	Unidade	R\$ 611,00	R\$ 611,00
136	Tambor de freio	FREMAX	1	Unidade	R\$ 846,00	R\$ 846,00
137	Tampa do reservatório da água	FLORIO	1	Unidade	R\$ 113,00	R\$ 113,00
138	Tampa do tanque do combustível	FLORIO	1	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 141,00
139	Tensor da correia dentada	DAYCO	1	Unidade	R\$ 282,00	R\$ 282,00
140	Tensor do alternador	COBRA	1	Unidade	R\$ 423,00	R\$ 423,00
141	Trizeta	NAKATA	1	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 235,00
142	Válvula de pressão do combustível	BOSCH	1	Unidade	R\$ 290,00	R\$ 290,00
143	Válvula termostática	M T E	1	Unidade	R\$ 330,00	R\$ 330,00
144	Velas de ignição	NGK	1	Jogo	R\$ 235,00	R\$ 235,00
145	Ventoinha do radiador	CEMAK	1	Unidade	R\$ 564,00	R\$ 564,00
146	Mão de obra mecânica	SERVIÇO	75	Horas	R\$ 113,00	R\$ 8.475,00
147	Mão de obra elétrica	SERVIÇO	16,9	Horas	R\$ 94,00	R\$ 1.588,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507

VALOR DO TOTAL R\$ 109.784,60

LOTE 06 – PEÇAS/SERVIÇOS - ONIBUS 17280 VOLKSWAGEN ANO/MODELO 2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT R\$	
02	Abraçadeira escapamento	PATRAL	2	Unidade	12,00	R\$ 24,00
03	Abraçadeira plástica p/ inst.	PATRAL	10	Unidade	1,00	10
04	Abraçadeira zincada	PATRAL	4	Unidade	23,00	R\$ 10,00
05	Adesivo de silicone	ORBI	5	Unidade	12,00	R\$ 92,00
06	Adesivo para junta de motores	ORBI	3	Unidade	23,00	R\$ 60,00
09	Amortecedor dianteiro	COFAP	2	Unidade	173,00	R\$ 69,00
10	Amortecedor traseiro	COFAP	2	Unidade	158,00	R\$ 346,00
11	Anel sincronizador da caixa 1ª	PATRAL	1	Unidade	230,00	R\$ 316,00
12	Anel sincronizador da caixa 2ª	PATRAL	1	Unidade	230,00	R\$ 230,00
13	Anel sincronizador da caixa 3ª	PATRAL	1	Unidade	216,00	R\$ 230,00
14	Anel sincronizador da caixa 4ª	PATRAL	1	Unidade	216,00	R\$ 216,00
15	Anel sincronizador da caixa 5ª	PATRAL	1	Unidade	202,00	R\$ 216,00
16	Anel de vedação	PATRAL	2	Unidade	43,00	R\$ 202,00
17	Anel compressor	MAHLE	2	Unidade	101,00	R\$ 86,00
18	Anel Segmento motor	MAHLE	2	Unidade	230,00	R\$ 202,00
19	Aditivo do radiador	ORBI	2	Unidade	12,00	R\$ 460,00
20	Atuador hidráulico	LUK	1	Unidade	259,00	R\$ 24,00
21	Anel pista	PATRAL	2	Unidade	101,00	R\$ 259,00
22	Anticorrosivo vermelho para radiador	ORBI	2	Unidade	12,00	R\$ 202,00
23	Antiferrugem	ORBI	2	Unidade	9,00	R\$ 24,00
24	Arruela ajuste catraca freio	PATRAL	2	Unidade	43,00	R\$ 18,00
25	Arruela bujão carter	PATRAL	2	Unidade	6,00	R\$ 86,00
26	Arruela trava roda dianteira	PATRAL	2	Unidade	17,00	R\$ 12,00
27	Arruela trava roda traseira	PATRAL	2	Unidade	17,00	R\$ 34,00
28	Batente porta	SAMPEL	1	Unidade	35,00	R\$ 34,00
29	Barra direção	NAKATA	1	Unidade	230,00	R\$ 35,00

Página 9 de 26



PREFEITURA
GUANAMBI
 O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
 da Saúde

Departamento de Licitação
 77 3452-4507
 saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

30	Bico injetor Completo	BOSCH	1	Unidade	864,00	R\$ 230,00
32	Bolsa pneumática	LNG	3	Unidade	202,00	R\$ 864,00
33	Bomba alimentadora	BOSCH	1	Unidade	432,00	R\$ 606,00
34	Bomba combustível	BOSCH	1	Unidade	230,00	R\$ 432,00
35	Bomba hidráulica	AMPRI	1	Unidade	1.152,00	R\$ 230,00
36	Bomba d'água	INDISA	1	Unidade	230,00	R\$ 1.152,00
37	Braços poltronas	PATRAL	1	Unidade	72,00	R\$ 230,00
40	Bucha do amortecedor	SAMPEL	6	Unidade	29,00	R\$ 72,00
41	Bucha manga de eixo	SAMPEL	2	Unidade	58,00	R\$ 174,00
42	Bucha alternador	SAMPEL	2	Unidade	23,00	R\$ 116,00
43	Bucha barra estabilizador dianteiro	SAMPEL	2	Unidade	29,00	R\$ 46,00
44	Bucha barra estabilizador traseiro	SAMPEL	2	Unidade	29,00	R\$ 58,00
45	Bujão carter	PATRAL	4	Unidade	23,00	R\$ 58,00
46	Bujão magnético	PATRAL	4	Unidade	43,00	R\$ 92,00
48	Cabo acelerador	IKS	1	Unidade	58,00	R\$ 172,00
49	Cabo da caixa de comando	IKS	1	Unidade	720,00	R\$ 58,00
50	Cabo velocímetro	IKS	2	Unidade	58,00	R\$ 720,00
52	Calço caixa	SPICER	1	Unidade	72,00	R\$ 116,00
53	Calço de ajustagem do diferencial	PATRAL	1	Unidade	43,00	R\$ 72,00
54	Calço motor	PATRAL	2	Unidade	72,00	R\$ 43,00
55	Cano compressor	PATRAL	2	Unidade	58,00	R\$ 144,00
56	Cano injetor	BOSCH	2	Unidade	144,00	R\$ 116,00
59	Catraca da cuíca do freio dianteiro	LNG	1	Unidade	230,00	R\$ 288,00
60	Calotinha rodoar	PATRAL	1	Unidade	43,00	R\$ 230,00
61	Cano cromado rodoar	PATRAL	1	Unidade	43,00	R\$ 43,00
62	Camisa compressor	MAHLE	1	Unidade	130,00	R\$ 43,00
63	Catraca da cuíca do freio traseiro	LNG	1	Unidade	230,00	R\$ 130,00
65	Chapa estabilizador	PATRAL	1	Unidade	17,00	R\$ 230,00
66	Chave eletromagnética	PATRAL	1	Unidade	72,00	R\$ 17,00
67	Cilindro acionamento	PATRAL	1	Unidade	101,00	R\$ 72,00
68	Cilindro auxiliar embreagem	SACHS	1	Unidade	202,00	R\$ 101,00
69	Cinemático rodoar	PATRAL	1	Unidade	72,00	R\$ 202,00
70	Cilindro porta	PATRAL	1	Unidade	43,00	R\$ 72,00
71	Cilindro mestre embreagem	SACHS	1	Unidade	259,00	R\$ 43,00
72	Cinta fixação cuíca freio	LNG	1	Unidade	43,00	R\$ 259,00
73	Cola branca	ORBI	1	Unidade	23,00	R\$ 43,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

75	Cone do rolamento rolete cônico	FAG	1	Unidade	58,00	R\$ 23,00
76	Conexão	PATRAL	1	Unidade	35,00	R\$ 58,00
77	Conjunto sincronizador	PATRAL	1	Jogo	720,00	R\$ 35,00
78	Conjunto trinco janela	UNIVERSAL	1	Jogo	35,00	R\$ 720,00
79	Contra pino rodas	PATRAL	4	Unidade	3,00	R\$ 35,00
81	Correia do ar condicionado	DAYCO	1	Unidade	72,00	R\$ 12,00
82	Conjunto sincronizador ré e 5ª	PATRAL	1	Unidade	230,00	R\$ 72,00
83	Conjunto sincronizador 2ª e 3ª	PATRAL	1	Unidade	230,00	R\$ 230,00
84	Coletor descarga	MANDO	1	Unidade	245,00	R\$ 230,00
85	Corpo distribuidor	EURO	1	Unidade	720,00	R\$ 245,00
86	Correia 4v	DAYCO	2	Unidade	43,00	R\$ 720,00
87	Correia 10v	DAYCO	2	Unidade	43,00	R\$ 86,00
88	Coletor admissão	MANDO	1	Unidade	230,00	R\$ 86,00
89	Correia do alternador	DAYCO	2	Unidade	72,00	R\$ 230,00
90	Cruzeta Cardam	NAKATA	1	Unidade	101,00	R\$ 144,00
91	Cubo das rodas dianteiras	FREMAX	2	Unidade	259,00	R\$ 101,00
92	Cubo de rodas traseiras	FREMAX	2	Unidade	259,00	R\$ 518,00
93	Cuícas do freio dianteiro	LNG	2	Unidade	202,00	R\$ 518,00
94	Cuícas do freio traseiro	LNG	2	Unidade	202,00	R\$ 404,00
95	Diafragma de freio	PATRAL	1	Unidade	58,00	R\$ 404,00
96	Disco de embreagem	SACHS	1	Unidade	518,00	R\$ 58,00
97	Disco tacógrafo	VDO	1	Cx.	173,00	R\$ 518,00
98	Eixo de comando	APLIC	1	Unidade	720,00	R\$ 173,00
99	Eixo intermediário	SPICER	1	Unidade	461,00	R\$ 720,00
100	Eixo piloto	SPICER	1	Unidade	518,00	R\$ 461,00
102	Elemento filtro de ar 3901	TECFIL	2	Unidade	58,00	R\$ 518,00
103	Embuchamento stand	PATRAL	1	Jogo	202,00	R\$ 116,00
104	Engrenagem cambio	PATRAL	1	Unidade	230,00	R\$ 202,00
105	Engrenagem ré	PATRAL	1	Unidade	20,00	R\$ 230,00
106	Engrenagem 5ª	PATRAL	1	Unidade	202,00	R\$ 20,00
107	Engrenagem 4ª	PATRAL	1	Unidade	187,00	R\$ 202,00
108	Engrenagem 3ª	PATRAL	1	Unidade	187,00	R\$ 187,00
109	Engrenagem motriz 4v contra eixo	PATRAL	1	Unidade	187,00	R\$ 187,00
110	Esticador da correia	COBRA	1	Unidade	130,00	R\$ 187,00
111	Extensão curva u giratória do rodoar	PATRAL	1	Unidade	58,00	R\$ 130,00
112	Faróis Dianteiro	ORGUS	1	Unidade	101,00	R\$ 58,00
113	Filtro hidráulico	TECFIL	1	Unidade	52,00	R\$ 101,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

114	Farol inferior Traseiro	ORGUS	1	Unidade	72,00	R\$ 52,00
115	Filtro diesel eletrônico	TECFIL	3	Unidade	43,00	R\$ 72,00
116	Filtro lubrificante	TECFIL	3	Unidade	35,00	R\$ 129,00
117	Filtro separador de água	TECFIL	3	Unidade	52,00	R\$ 105,00
118	Fita dupla face	ORBI	3	Unidade	9,00	R\$ 156,00
119	Fita isolante	ORBI	3	Unidade	6,00	R\$ 27,00
120	Flange rodoar	PATRAL	2	Unidade	43,00	R\$ 18,00
121	Fusível lâmina mini 10 amp.	ETE	15	Unidade	3,00	R\$ 86,00
122	Graxa lubrificante p/ rolamentos 1/2kg	DULUB	2	Unidade	23,00	R\$ 45,00
123	Graxeira reta	PATRAL	3	Unidade	3,00	R\$ 46,00
124	Haste do cinto de segurança	PATRAL	2	Unidade	43,00	R\$ 9,00
126	Jogo embuchamento manga de eixo	PATRAL	1	Jogo	230,00	R\$ 86,00
127	Jogo junta turbina	SABO	1	Jogo	72,00	R\$ 230,00
128	Jogo de junta completo	SABO	1	Jogo	922,00	R\$ 72,00
129	Junta da tampa de válvula	SABO	1	Unidade	58,00	R\$ 922,00
130	Junta cabeçote motor	SABO	1	Unidade	144,00	R\$ 58,00
131	Junta descarga	SABO	1	Unidade	29,00	R\$ 144,00
132	Junta manga de eixo	SABO	1	Unidade	58,00	R\$ 29,00
133	Junta do carter	SABO	1	Unidade	43,00	R\$ 58,00
134	Kit bucha motor partida std	PATRAL	1	Unidade	43,00	R\$ 43,00
135	Kit compressor de ar	PATRAL	1	Jogo	130,00	R\$ 43,00
136	Kit de embreagem	SACHS	1	Unidade	1.872,00	R\$ 130,00
137	Kit rodoar	PATRAL	1	Unidade	216,00	R\$ 1.872,00
138	Lâmpada (salão)	NEOLUX	1	Unidade	6,00	R\$ 216,00
139	Lâmpada 69	NEOLUX	1	Unidade	6,00	R\$ 6,00
140	Lâmpada h1	NEOLUX	1	Unidade	12,00	R\$ 6,00
141	Lâmpada h3	NEOLUX	1	Unidade	12,00	R\$ 12,00
142	Limpa contato 300 ml	ORBI	1	Unidade	12,00	R\$ 12,00
143	Lixa	VONDER	1	Unidade	3,00	R\$ 12,00
144	Loctide	COBREQ	1	Unidade	29,00	R\$ 3,00
145	Lona de freio dianteiro	COBREQ	1	Jogo	173,00	R\$ 29,00
146	Lona de freio traseira	SPICER	1	Jogo	163,00	R\$ 173,00
147	Luva do pinhão	SPICER	1	Unidade	187,00	R\$ 163,00
148	Luva de cardam	COBREQ	1	Unidade	187,00	R\$ 187,00
149	Luva da caixa	SPICER	1	Unidade	187,00	R\$ 187,00
150	Luva vedadora cinemática (tampão do rodoar)	SPICER	1	Unidade	173,00	R\$ 187,00
151	Mangueira turbina	JAHU	1	Unidade	144,00	R\$ 173,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

152	Mangueira retorno	PATRAL	1	Unidade	43,00	R\$ 144,00
153	Mangueira de freio	PATRAL	1	Unidade	43,00	R\$ 43,00
154	Mangueira de intercooler	JAHU	1	Unidade	144,00	R\$ 43,00
155	Manga de eixo	PATRAL	1	Unidade	432,00	R\$ 144,00
156	Mangote radiador	PATRAL	1	Unidade	144,00	R\$ 432,00
157	Miolo do trinco da fechadura	UNIVERSAL	1	Unidade	43,00	R\$ 144,00
158	Mola da cuica	PATRAL	1	Unidade	72,00	R\$ 43,00
159	Mola do patim de freio	PATRAL	2	Unidade	43,00	R\$ 72,00
160	Mola retorno placa freio	FABRINI	2	Unidade	35,00	R\$ 86,00
161	Mola rodoar cromada	FABRINI	2	Unidade	35,00	R\$ 70,00
162	Moringa dianteira longa (caixa)	PATRAL	1	Unidade	144,00	R\$ 70,00
163	Óleo caixa de marcha	GT OIL	2	Litro	14,00	R\$ 144,00
164	Óleo de freio	MOTORFIX	2	Litro	12,00	R\$ 28,00
165	Óleo diferencial	DULUB	2	Litro	17,00	R\$ 24,00
166	Óleo hidráulico	GT OIL	2	Litro	12,00	R\$ 34,00
167	Óleo lubrificante 15w40 id 24x1 motor	DULUB	10	Litro	14,00	R\$ 24,00
168	Palheta limpador para-brisa	CINOY	1	Unidade	29,00	R\$ 140,00
171	Patim de freio	PATRAL	4	Unidade	101,00	R\$ 29,00
173	Parafuso	PATRAL	2	Unidade	29,00	R\$ 404,00
174	Parafuso de roda	PATRAL	2	Unidade	35,00	R\$ 58,00
175	Piloto reparo apu	PATRAL	1	Unidade	43,00	R\$ 70,00
176	Pino patim	PATRAL	1	Unidade	29,00	R\$ 43,00
177	Pistão compressor	MAHLE	1	Unidade	144,00	R\$ 29,00
180	Ponta de carcaça	NAKATA	1	Unidade	144,00	R\$ 144,00
183	Porca roda	PATRAL	2	Unidade	14,00	R\$ 144,00
184	Porca sextavada	PATRAL	2	Unidade	35,00	R\$ 28,00
185	Porta injetor	BOSCH	1	Unidade	432,00	R\$ 70,00
187	Prolongador da válvula de retenção do rodoar	PATRAL	1	Unidade	43,00	R\$ 432,00
189	Rebite alumínio maciço	PATRAL	10	Unidade	1,00	R\$ 43,00
190	Regulador de voltagem	GAUSS	1	Unidade	130,00	R\$ 10,00
191	Rele do pisca 24v	DS	2	Unidade	23,00	R\$ 130,00
192	Reparo pistão porta	PATRAL	2	Unidade	43,00	R\$ 46,00
193	Retentor	SABO	2	Unidade	35,00	R\$ 86,00
194	Retentor da caixa	SABO	2	Unidade	35,00	R\$ 70,00
195	Retentor da roda dianteira	SABO	3	Unidade	43,00	R\$ 70,00
196	Retentor da roda traseira	SABO	3	Unidade	43,00	R\$ 129,00
197	Retentor do pinhão	SABO	2	Unidade	35,00	R\$ 129,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3452-4507

198	Retentor funidadeo motor	SABO	2	Unidade	35,00	R\$ 70,00
199	Reparo compressor	LNG	2	Unidade	72,00	R\$ 70,00
200	Reparo pinça	PATRAL	2	Unidade	72,00	R\$ 144,00
201	Reparo válvula	PATRAL	2	Unidade	58,00	R\$ 144,00
202	Reparo válvula de descarga	PATRAL	2	Unidade	66,00	R\$ 116,00
203	Reparo bomba injetora	BOSCH	2	Unidade	101,00	R\$ 132,00
204	Reparo bomba hidráulica	BOSCH	2	Unidade	86,00	R\$ 202,00
205	Reparo setor hidráulica	CORTECO	1	Unidade	130,00	R\$ 172,00
206	Reparo válvula pedal	PATRAL	2	Unidade	72,00	R\$ 130,00
207	Reservatório de água	GONEL	2	Unidade	101,00	R\$ 144,00
208	Retentor polia motor	SABO	2	Unidade	35,00	R\$ 202,00
209	Rolamento lateral coroa	PATRAL	2	Unidade	72,00	R\$ 70,00
210	Rolamento pinhão	PATRAL	2	Unidade	72,00	R\$ 144,00
211	Rolamento alternador	NACCHI	2	Unidade	29,00	R\$ 144,00
212	Rolamento colar de embreagem	SACHS	1	Unidade	230,00	R\$ 58,00
213	Rolamento da caixa	FAG	3	Unidade	86,00	R\$ 230,00
214	Rolamento da caixa	FAG	3	Unidade	86,00	R\$ 258,00
215	Rolamento da transmissão	FAG	2	Unidade	72,00	R\$ 258,00
216	Rolamento dianteiro externo	FAG	3	Unidade	101,00	R\$ 144,00
217	Rolamento dianteiro interno	FAG	3	Unidade	101,00	R\$ 303,00
218	Rolamento eixo piloto	FAG	2	Unidade	72,00	R\$ 303,00
219	Rolamento traseiro externo	FAG	2	Unidade	101,00	R\$ 144,00
220	Rolamento traseiro interno	FAG	2	Unidade	101,00	R\$ 202,00
221	Sapata de freio	SYL	2	Unidade	144,00	R\$ 202,00
222	Selante camisa	ORBI	2	Unidade	35,00	R\$ 288,00
223	Sensor de temperatura	M T E	2	Unidade	58,00	R\$ 70,00
224	Sensor pressão do óleo	M T E	2	Unidade	72,00	R\$ 116,00
226	Silicone	ORBI	2	Unidade	29,00	R\$ 144,00
227	Superlub	ORBI	2	Unidade	9,00	R\$ 58,00
228	Suporte espelho retrovisor	RETROVEX	2	Unidade	72,00	R\$ 18,00
229	Tambor de freio	FREMAX	2	Unidade	346,00	R\$ 144,00
230	Tampa da cuíca	FREMAX	2	Unidade	43,00	R\$ 692,00
231	Tinta spray	ORBI	2	Unidade	12,00	R\$ 86,00
232	Turbina	GARRET	1	Unidade	1.872,00	R\$ 24,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

233	Válvula pneumática da abertura da porta	UNIVERSAL	2	Unidade	101,00	R\$ 1.872,00
234	Válvula pneumática de acionamento da descarga	BOSCH	2	Unidade	101,00	R\$ 202,00
235	Válvula termostática	M T E	1	Unidade	115,00	R\$ 202,00
240	Mão de obra mecânica	SERVIÇO	150	Horas	58,00	R\$ 115,00
241	Mão de obra elétrica	SERVIÇO	60	Horas	43,00	R\$ 8.700,00
VALOR TOTAL R\$						48.944,00
TOTAL GERAL R\$						158.728,60

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020-23PE-FMS** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Este instrumento vigorará por **03 (três) meses**.

2.2. O presente contrato terá a vigência a contar da data de sua assinatura, com início em 15/09/2024 e término em 15/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

Pelo fornecimento do objeto supracitado, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$ 158.728,60 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020-23PE-FMS**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão das Ações da UPA

Página 15 de 26



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU

Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 – Gestão das Ações do Lacen

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento/requisição conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

5.2. A entrega deverá ser no horário do expediente, atendendo as especificações e demais elementos técnicos que integram o edital do processo.

5.3. A entrega dos produtos deverá preceder de horário previamente agendado com a Secretaria Solicitante, conforme constará na Requisição.

5.4. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da requisição.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da lei nº 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **11.926.843/0001-30**.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da contratada, descrição do objeto fornecido;

6.5. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da contratada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

6.5.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

6.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

Página 17 de 26



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

- 8.1. Fornecer os produtos com garantia em face de defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.2. Prestar serviço de assistência, durante o prazo de vigência da garantia.
- 8.3. Substituir, de imediato, o produto que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.
- 8.4. Efetuar as trocas de materiais somente por novas e originais ou de qualidades iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do material.
- 8.5. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 8.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 8.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 8.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 8.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 8.10. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 8.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

8.12. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

II - DO CONTRATANTE:

8.13. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do produto proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.14. Rejeitar, no todo, o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.15. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8.16. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo.

8.17. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.18. Receber produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.19. Rejeitar, com a devida justificativa, o produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será através de órgão competente da Prefeitura Municipal de Guanambi.

9.1.1. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, responsável pela execução do Contrato.

9.1.2. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.1.3. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **FUNDO MUNICIPAL DE**

Página 19 de 26



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

SAÚDE DE GUANAMBI, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.1.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9.1.5. Fica assegurado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** o direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, do fornecimento do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto não realizado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - A dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi, 15 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-FMS
CONTRATO Nº 051-24PE-FMS

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 – Gestão das Ações do Lacen Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 158.728,60 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	15 de setembro de 2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratada:	LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C01C-7ED6-FEB2-CE69-1529> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C01C-7ED6-FEB2-CE69-1529



Hash do Documento

cca407d381599b69a3dbbd5ebd8795a73322be7ac14177d1e00de41cbe390dcd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/10/2024 20:32 UTC-03:00